



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo SEI nº 80506365.000018/2026-40	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 NÚMERO CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 926303-53/2026
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de supervisor/técnico em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal, para atuar na Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 207/2015, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br. As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Anexo II do Tribunal de Justiça da Bahia 3º Andar, Sala 304 CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no Anexo II do Tribunal de Justiça, Sala 304, 3º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 53/2026** autorizada no **processo SEI 80506365.000018/2026-40** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023**, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, no que for pertinente, Lei 13.709/2018, Resoluções CNJ nº 351/2020 e nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/16, além dos Decretos Judiciais nº 784/14, 474/19, 813/19, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025, 970/2025, 730/2026 e 759/2026, Resoluções TJBA nº 21/2024 e 09/2025 e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	22/09/2026 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME 73/2022)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilhas Descritivas de Composição de Custos;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo da Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo IX – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo X – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XII – Modelo de Termo de Apresentação de Representante Legal;

Anexo XIII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIV – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XV – Termo de Autorização de Acesso à Conta-Corrente Vinculada pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução CNJ nº 651/2025;

Anexo XVI - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Anexo XVII - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo XIX - Modelo de Declaração de Atendimento às reservas de vagas previstas no Decreto Judiciário nº 672/2025 e Resolução nº 21 de 2024;

Anexo XX - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 9/2025;

Anexo XXI – Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, disponível no Sistema Compras.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados e continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de supervisor/técnico em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal, para atuar na Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 207/2015, pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Foi estimado, para os 36 (trinta e seis) meses, o valor global de **R\$2.301.145,92 (dois milhões trezentos e um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme valores unitários, mensais e anuais constantes do item 1.7 do Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade/Projeto 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de despesa 39.017, Fontes 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

3.3. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual, Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.3.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

- a) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria- Geral da União;
- b) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União;
- c) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União;
- d) consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e) consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;
- h) consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);
- i) coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e
- j) consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.3.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional, conforme art. 7º do Decreto Judiciário nº 759/2026.

3.3.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.3.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.3.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada no Anexo II do TJBA situada à 5ª Avenida, 3º andar, sala nº 304, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br e/ou através do link <https://diario.tjba.jus.br/>
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção institucional > licitações/contratações diretas > editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;
- 6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (**Anexo XXI**).

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14**, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência (TR).

b) indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor global do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação deles para a assinatura do contrato;

e) Decorrido o prazo de validade sem convocação tempestiva para contratação, extinguir-se-á a vinculação do licitante à proposta apresentada, ficando este liberado dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual convocação realizada após esse prazo dependerá de anuência expressa do licitante quanto à renovação da proposta, não constituindo sua recusa infração administrativa nem autorizando a instauração de procedimento sancionatório;

f) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – item 1.7 do Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1) A prova da inscrição a que se refere o item “e” do item 7.17.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será suprida com a apresentação das certidões **de regularidade fiscal** a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimentos às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo V** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual a ser contratado.

c) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos **contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada**, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

c.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.17.3.1. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

7.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 'b' deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.17.3.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.3.5. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão dar-se-á por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que evidenciem desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.1) Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, deverá ser comprovado que a empresa gerencia ou gerenciou adequadamente **no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo de profissionais** previsto no Termo de Referência.

a.2) Adicionalmente, deverá ser comprovada a **experiência mínima de 02 (dois) anos** na prestação de serviços similares ao objeto contratado, admitindo-se o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não, desde que suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional exigida.

7.17.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos **após a conclusão do respectivo contrato** ou, alternativamente, quando comprovado que já tenha decorrido, no mínimo, **01 (um) ano do início de sua execução**, de modo a assegurar a fidedignidade das informações quanto à execução satisfatória dos serviços.

7.17.4.2. Com vistas à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à sua validação, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, podendo ser exigidos, a critério da Administração, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, indicação do endereço atualizado da contratante e do local de execução dos serviços, entre outros que se mostrem pertinentes.

7.17.4.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.17.4.4. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.3**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, PARA OS 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 1.7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2.A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.5.6. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.5.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XXI).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO O ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [quest.lifesize.com/4617216](https://guest.lifesize.com/4617216).

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada das planilhas de composição de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital, **bem como as informações/declarações e documentos exigidos na alínea 'i' dos CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA, constante do Anexo II deste Edital.**

9.10.6. O licitante obriga-se a destinar parcela dos postos de serviços licitados, nos quantitativos indicados no item 2.5 do Termo de Referência, para pessoas com deficiência (PCD), nos termos do Decreto Judiciário nº 672/2025, devendo apresentar, juntamente com a proposta comercial escrita, declaração de que cumprirá com a reserva de vagas, ressalvadas as exceções previstas nos citados normativos, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIX deste Edital.

9.10.6.1. Os percentuais de vagas a serem disponibilizadas e os critérios para destinação das referidas vagas estão definidos conforme Decreto Judiciário nº 672/2025;

9.10.7. A licitante deverá observar integralmente a Resolução nº 21/2024 do TJBA, que institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, alinhada à Resolução CNJ nº 255/2018, com alterações da Resolução nº 540/2023. A norma estabelece que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação equânime de homens e mulheres em convocações, designações, composições de comissões, grupos de trabalho, mesas de eventos, contratações de estagiários(as) e programas de residência jurídica, bem como nos contratos de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir a ocupação mínima de 50% por mulheres, admitidas flexibilizações apenas nas funções insalubres ou com jornada noturna.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.5 e 7.5.1. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.14.2. A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com as instruções constantes do item 1.8. do Anexo I – Termo de Referência.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação**, conforme disposto no **item 7.17** e seus subitens deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para (art. 82 do Decreto Judiciário nº 970/2025):

- I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos licitantes;
- II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes;
- III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- IV - avaliar com o suporte da unidade técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/20221, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23h59min** do último dia do prazo, que poderá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio PORTARIA INTERMINISTERIAL MTE/MDHC/MIR Nº 18, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIV**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.6. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do Contrato será **de 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada no instrumento contratual**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.8.1. A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.8.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.8.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

14.8.1.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados, devendo os trâmites para a prorrogação serem iniciados pela área demandante, pelo menos, 4 (quatro) meses antes do respectivo termo final do contrato, em conformidade com o art. 214 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

14.8.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

14.8.3. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.8.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste e/ou repactuação de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 200 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

14.9.4. Os procedimentos relativos às alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustamentos, repactuações, revisões e demais atos de gestão contratual observarão o fluxo procedimental previsto no Decreto Judiciário nº 973/2026, respeitadas as competências da unidade gestora, do gestor, do fiscal do contrato, do Núcleo de Contratos e da Consultoria Jurídica.

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

14.10.1. É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. Portanto, fica inadmitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e microempresas poderem concorrer ao certame licitatório.

14.10.2. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no presente objeto, uma vez que ele não é de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

14.11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.11.1. Os detalhamentos da execução contratual e das funções da fiscalização constam no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.12. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR): O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Edital se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste Edital.

14.12.1. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios – **Anexo IV do Edital**.

14.12.2. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

14.12.3. A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições e Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios” - **Anexo IV**.

14.13. LISTA DE IMPERFEIÇÕES: Os serviços objeto deste Edital serão avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme modelos do **Anexo IV do Edital**.

14.14. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Diante dos dados constantes da “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

14.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, nos termos dos arts. 206 e seguintes do Decreto Judiciário nº 970/2025 e do item 4.5. do Anexo I – Termo de Referência.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e/ou legislação pertinente ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

16.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

16.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, observado o art. 70 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

16.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação da legislação pertinente e/ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de nova legislação pertinente e/ou de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

16.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

16.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

16.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais relativos à mão de obra vinculada à legislação específica retroagirão à data de início da vigência dos efeitos financeiros da norma legal que fundamenta a repactuação.

16.16. Os novos valores contratuais decorrentes de repactuação poderão produzir efeitos a partir de data futura, desde que o novo acordo, convenção ou sentença normativa estabeleça percentuais de reajuste a serem aplicados em momentos distintos ao longo de sua vigência, sem prejuízo da contagem da anualidade para a concessão das repactuações subsequentes, as quais permanecerão vinculadas à data-base de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

16.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado tempestivamente, observados os prazos estabelecidos nos subitens seguintes, sob pena de preclusão.

16.18.1. O prazo para que o contratado solicite a repactuação dos custos relativos à mão de obra terá início a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que estabeleça os novos custos da mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente ou, caso não haja prorrogação, na data de término da vigência do contrato. A ausência de solicitação dentro desse período resultará na perda do direito à repactuação, nos termos do art. 209, §4º, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.18.2. Na hipótese de ausência de homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho pelo órgão competente, caso esses instrumentos estabeleçam efeitos retroativos durante a vigência contratual, o contratado deverá formalizar o pedido de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da respectiva homologação, sob pena de perda do direito, nos termos do art. 209, §5º, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.18.3. Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a ausência de solicitação formal nas situações e nos prazos previstos nos subitens 16.18.1 e 16.18.2 implicará a renúncia do contratado aos efeitos financeiros da repactuação decorrentes do aumento dos custos da mão de obra, nos termos do art. 209, §6º, do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.23. A repactuação será formalizada, como regra, por apostilamento, sem prejuízo da utilização de termo aditivo quando a alteração implicar modificação de cláusulas contratuais que ultrapasse os limites do apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 208, §2º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

16.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

16.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.26.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

16.27. A majoração do valor do salário-mínimo gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de insalubridade, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

16.27.1. A revisão dos custos relativos à insalubridade será formalizada por apostilamento.

16.28. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

17.1.2. O licitante vencedor deverá manifestar formalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do aviso de homologação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, qual modalidade de garantia contratual adotará, dentre as previstas abaixo:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante;

III. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.2.1. A ausência de manifestação formal dentro do prazo acima será interpretada como opção pela modalidade de seguro-garantia, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do respectivo prazo para apresentação

17.1.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.2.1.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.2.1.2. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.2.3. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

17.1.2.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação da garantia poderá implicar desclassificação da proposta ou rescisão da contratação, conforme as disposições do edital e da legislação vigente.

17.1.2.5. Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 98, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

18.4.4.1 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Para os fins deste item, considera-se descumprimento total a recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, após regular convocação do licitante dentro do prazo de validade da proposta. Na hipótese de opção pela prestação da garantia contratual na modalidade seguro-garantia, a não apresentação da respectiva apólice no prazo estabelecido será equiparada à recusa em assinar o contrato, sujeitando o licitante à multa de 20% sobre o valor anual da proposta vencedora.

18.4.4.2 Caso a execução da obrigação principal, após iniciada, seja descontinuada ou inexecutada por responsabilidade da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o saldo anual do contrato, entendido como a diferença entre o valor anual contratado e o valor dos serviços efetivamente executados no respectivo período.

18.4.4.3 Será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor anual da proposta/contrato, por ocorrência, em razão da prática de qualquer das seguintes infrações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- 18.4.4.3.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.4.4.3.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.4.4.3.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.4.4.3.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.4.3.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.4.4.4** Será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por ocorrência, no caso do cometimento das seguintes infrações:
- 18.4.4.4.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.4.4.4.2** Não manter a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), incluindo:
- 18.4.4.4.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.4.4.4.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;
- 18.4.4.4.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 18.4.4.5** Será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos em que a CONTRATADA:
- 18.4.4.5.1** Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado.
- 18.4.4.5.2** Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista;
- 18.4.4.5.3** Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião da demissão do funcionário, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista;
- 18.4.4.5.4** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos das infrações enquadradas nos itens “18.4.4.5.1” ao “18.4.4.5.3”, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 18.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- 18.4.4.6** Será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de suspensão ou interrupção temporária dos serviços contratados pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 18.4.4.6.1** Considera-se como sendo suspensão ou interrupção temporária o prazo de inexecução por até 30 dias, se maior, entende-se como enquadrado na multa do item 18.4.4.2;
- 18.4.4.7** Será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação (salvo seguro-garantia inicial do contrato), renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- 18.4.4.7.1** O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos da infração enquadrada no item 18.4.4.7, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 18.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- 18.4.4.8** Será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 15% (quinze por cento), nos casos em que a CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos no item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições;
- 18.4.4.8.1** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos da infração enquadrada no item 18.4.4.8, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 18.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- 18.4.4.9** Será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos em que a CONTRATADA descumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza;
- 18.4.4.10** Será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

18.17. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou, quando a garantia houver sido prestada na modalidade de caução em dinheiro, poderá ser deduzida do respectivo valor. Nas demais modalidades de garantia, sua execução observará as condições previstas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.21. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

19.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.10. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.14. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 02 de setembro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE SUPERVISOR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL, PARA ATUAR NA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DAS) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de 01 (um) **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)** e de 09 (nove) **Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)**, para atuação na Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT) durante os atendimentos odontológicos e no Centro de Material e Esterilização (CME) das unidades odontológicas de Nazaré e do Centro Administrativo da Bahia (CAB), com o objetivo de atender às necessidades de magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 207/2015.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CDONT necessita da contratação de serviços especializados e continuados de **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)** e de **Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)**, nos termos da Lei nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício dessas profissões e delimita suas atribuições no âmbito da assistência odontológica.

Tais serviços, a serem executados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, revelam-se imprescindíveis para assegurar o adequado suporte técnico-operacional às atividades clínicas, bem como ao regular funcionamento do Centro de Material e Esterilização (CME), garantindo a continuidade, a eficiência, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados.

Atualmente, a prestação desses serviços está vinculada ao Contrato nº 052/2021-S, com vigência até 03/10/2026, sendo juridicamente inviável a sua renovação, em razão do atingimento do prazo máximo legal de contratação de serviços contínuos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Ordinária nº 9.433/2005, que limita a duração contratual a 60 (sessenta) meses.

As unidades de Nazaré e do Centro Administrativo da Bahia (CAB) contam, atualmente, com 10 (dez) postos de trabalho, distribuídos em 04 (quatro) consultórios odontológicos e 01 (um) Centro de Material e Esterilização (CME) em cada unidade. Para o regular funcionamento dos serviços, faz-se necessária a alocação de 01 (um) colaborador por consultório, responsável pelo preparo e organização dos materiais, pela assistência direta ao cirurgião-dentista e pela manutenção da assepsia do ambiente, bem como, de 01 (um) colaborador, por unidade, destinado às atividades de esterilização de instrumentais no CME, de modo a assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, atualmente regidas pela Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa - RDC nº 1002/2025.

Dessa forma, o quantitativo necessário perfaz o total de **10 (dez) profissionais** da área de saúde bucal, sendo 05 (cinco) alocados na unidade de Nazaré e 05 (cinco) na unidade do CAB.

A contratação de 01 (um) **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)** mostra-se necessária para garantir a organização e execução das atividades assistenciais. As atribuições do TSB estão estabelecidas na Lei nº 11.889/2008, na qual destaca-se a atribuição prevista no art. 5º, inciso VI, que confere ao TSB a competência para **supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal**, assegurando a correta execução das atividades nos consultórios e CMEs, a padronização dos procedimentos e o cumprimento dos protocolos de biossegurança.

Além disso, a atribuição de **Supervisor ao TSB** envolve diversas atuações administrativas, tais como: intermediar a comunicação entre as auxiliares e a administração central da **CONTRATADA**, realizar o planejamento operacional e a distribuição de tarefas, bem como, o controle de escalas, o gerenciamento de férias, atestados médicos, faltas e folhas de ponto das ASBs. A cumulação das atribuições contribui diretamente para a eficiência do serviço, a segurança dos atendimentos e a qualidade da assistência prestada.

No que se refere aos **Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)**, destaca-se que sua atuação é indispensável ao suporte direto às atividades clínicas e à manutenção das condições adequadas de biossegurança nos ambientes odontológicos. Nos termos da Lei nº 11.889/2008, compete a esses profissionais, entre outras atribuições, auxiliar o cirurgião-dentista durante os atendimentos, realizar o preparo e a organização de instrumentais e materiais necessários aos procedimentos, executar a limpeza, a desinfecção e o acondicionamento de instrumentais, bem como zelar pela assepsia dos consultórios e pelo adequado fluxo de processamento de materiais no Centro de Material e Esterilização (CME).

Ademais, as ASBs desempenham papel relevante no acolhimento dos pacientes e na organização do ambiente assistencial, contribuindo para a otimização do tempo clínico, a segurança dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados, sendo, portanto, essenciais ao pleno funcionamento das unidades odontológicas.

A contratação justifica-se, ainda, pela demanda permanente por atendimentos odontológicos destinados a magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 207/2015, que dispõe sobre a promoção de ações voltadas à saúde no âmbito do Poder Judiciário. A ausência desses profissionais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

compromete o fluxo de trabalho da equipe odontológica, ocasionando prejuízos à qualidade dos atendimentos e ao cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.

Dessa forma, a contratação de **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)** e de **Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)** possibilita o adequado funcionamento das unidades odontológicas, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Como resultado, espera-se garantir o suporte técnico e operacional necessário às atividades assistenciais, contribuindo para o atendimento adequado das demandas institucionais relacionadas à saúde bucal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.3.1 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.3.1.1 INSTALAÇÕES

O ambiente de trabalho disponibilizado pela CONTRATANTE é composto por duas unidades odontológicas, totalizando 08 (oito) consultórios odontológicos e 02 (dois) Centros de Material e Esterilização (CMEs).

1.3.1.2 EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS

Para execução dos serviços serão disponibilizados pela **CONTRATANTE equipamentos e instrumentais**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo correto uso deles, bem como sua respectiva preservação e substituição em caso de perda ou dano por mau uso ou imperícia.

Fazem parte do rol de equipamentos e instrumentais:

- Cadeiras odontológicas;
- Autoclaves;
- Seladoras;
- Cubas Ultrassônicas;
- Turbinas, micromotores e contra-ângulos;
- Aparelhos de raio-x;
- Sensores para raio-x;
- Motor elétrico cirúrgico;
- Instrumentais diversos;
- Dentre outros.

1.3.1.3 EQUIPE TÉCNICA

O objeto deste Termo de Referência abrange a prestação de serviços especializados e continuados de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) na Unidade Odontológica do CAB e Unidade Odontológica de Nazaré, profissões técnicas regulamentadas pela Lei nº 11.889/2008.

Os profissionais da empresa especializada deverão apresentar boa fluência verbal e estar devidamente capacitados para o desempenho de suas funções, inclusive no que se refere ao atendimento aos pacientes e ao correto manuseio dos equipamentos e materiais fornecidos pelo CONTRATANTE. Deverão, ainda, demonstrar equilíbrio emocional, atender às solicitações com presteza e possuir habilidades de comunicação, desenvoltura e cordialidade no trato interpessoal.

a) Competências do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II - processar filme radiográfico;
- III - preparar o paciente para o atendimento;
- IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V - manipular materiais de uso odontológico;
- VI - selecionar moldeiras;
- VII - preparar modelos em gesso;
- VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;

XV - Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego.

a.1) Requisitos Mínimos do Auxiliar em Saúde Bucal:

I - Conclusão de curso de qualificação profissional em Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO);

II - Registro ativo e regular no CFO e no Conselho Regional de Odontologia (CRO) em cuja jurisdição exerçam suas atividades;

III - Escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV - Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência compatível com atividades de apoio em consultório odontológico.

b) Competências do Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB):

b.1) Supervisor:

I - supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas pelos colaboradores alocados para a prestação dos serviços contratados;

II - gerenciar a equipe de Auxiliares;

III - intermediar a comunicação entre as auxiliares e a administração central da **CONTRATADA**;

IV - realizar o planejamento operacional e a distribuição de tarefas;

V - realizar o controle de escalas, o gerenciamento de férias, atestados médicos, faltas e folhas de ponto das ASBs;

VI - controle de fluxos internos e cumprimento de protocolos.

b.2) Técnico de Saúde Bucal (TSB)

Além dos requisitos estabelecidos para os Auxiliares em Saúde Bucal, o Técnico deverá:

I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;

V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

IX - proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

X - remover suturas;

XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - realizar isolamento do campo operatório;

XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

XIV - Realizar demais atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupação (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego.

b.2.1) Requisitos Mínimos do Técnico em Saúde Bucal (TSB):

I - Conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido pelo CFO;

II - Possuir registro ativo e regular no CFO e no CRO em cuja jurisdição exerçam suas atividades;

III - Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo e idade mínima de 18 (dezoito) anos;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

IV - Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência compatível com as atribuições do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

1.4 DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO INTRAJORNADA

A prestação de serviços especializados e continuados de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliares em Saúde Bucal, destinados à atuação nos 10 (dez) postos de trabalho da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, será realizada em **dias úteis, no período diurno, observando-se jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.**

O início do expediente dar-se-á às **08h, com intervalo intrajornada para repouso e alimentação no período das 12h às 13h12, e encerramento às 18h**, não sendo admitida a realização de horas extraordinárias.

1.5 ENQUADRAMENTO DO OBJETO QUANTO À NATUREZA (BENS OU SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS)

O objeto da presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente executadas por diversos prestadores no mercado, o que permite a adequada definição do objeto por meio de especificações claras e objetivas, bem como por parâmetros técnicos estabelecidos na legislação de regência da área da saúde.

Trata-se da prestação de serviços de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, a serem executados por profissionais devidamente habilitados, conforme as atribuições definidas na Lei nº 11.889/2008.

Dessa forma, não se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual, tampouco demanda solução inovadora ou desenvolvimento sob medida, razão pela qual se afasta a necessidade de modelagens contratuais diferenciadas, enquadrando-se, portanto, como serviço comum para fins de contratação pública.

1.6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no conjunto normativo vigente aplicável às contratações públicas, à regulamentação do exercício profissional e às normas institucionais e trabalhistas pertinentes. Inicialmente, destaca-se a **Lei nº 14.133/2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo normas gerais para a contratação no âmbito da Administração Pública, a **Lei Estadual nº 14.634/2023**, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no Estado da Bahia, bem como o **Decreto Judiciário nº 970/2025** que dispõe sobre as diretrizes do Poder Judiciário da Bahia para a Lei de Licitações e Contratos e o **Manual de Contratações do TJBA**, consolidando diretrizes, boas práticas, fluxos operacionais e orientações claras quanto aos procedimentos licitatórios. De forma complementar, aplica-se, no que couber, o **Decreto TJBA nº 1041/2025** que instituiu o Manual de Preenchimento de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

No que se refere ao objeto da contratação, observa-se a **Lei nº 11.889/2008**, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, estabelecendo os requisitos legais para o desempenho das atividades a serem contratadas.

No âmbito institucional do Poder Judiciário, a presente contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente na **Resolução CNJ nº 651/2025**, que dispõe sobre a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 14.133/2021; na **Resolução CNJ nº 587/2024**, que institui e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e dá outras providências; a **Resolução CNJ nº 207/2015**, que institui política de atenção integral à saúde de magistrados e servidores do poder judiciário e a **Resolução CNJ nº 351/2020** que Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. No plano interno, aplica-se as normas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, notadamente a **Resolução TJBA nº 21/2024**, que dispõe sobre a política de incentivo à participação institucional feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Bahia; a **Resolução TJBA nº 09/2025**, que dispõe sobre a política institucional de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia; e a **Resolução TJBA nº 03/2021**, que dispõe sobre a Estratégia do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências, bem como o **Decreto Judiciário nº 672/2025**, que regulamenta sobre a fixação de mínimo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) no âmbito dos contratos de prestação de serviços continuados firmados pelo Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça; assim como, o **Decreto Judiciário nº 95/2014**, que veda a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário.

Ademais, devem ser observadas as disposições da legislação trabalhista, em especial o **Decreto-Lei nº 5.452/1943**, Consolidação das Leis do Trabalho, com as alterações promovidas pela **Lei nº 13.467/2017**, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), destacando-se a **NR-1**, que dispõe sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais; a **NR-6**, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual; a **NR-7**, que estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; a **NR-9**, que estabelece os requisitos para a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; a **NR-15**, que versa sobre atividades e operações insalubres, e a **NR-32**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

promoção e assistência à saúde em geral, além da **Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024**, que estabelece no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem como dispõe sobre as regras que lhes são aplicáveis. Adicionalmente, devem ser observadas as disposições da **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 1002/2025** - ANVISA que regulamentam os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de assistência odontológica.

Por fim, a contratação observa, ainda, as normas relativas à integridade, à responsabilidade administrativa e à gestão das provisões trabalhistas, em especial a **Lei Federal nº 12.846/2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; a **Lei Estadual nº 12.949/2014**, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado da Bahia, dispondo sobre as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para a prestação de serviços contínuos no âmbito dos Poderes Públicos do Estado da Bahia, e o **Decreto Estadual nº 15.219/2014**, que a regulamenta. Observam-se, ainda, o Manual de Operacionalização da Conta Vinculada deste Egrégio Tribunal, instituído pelo **Decreto Judiciário nº 705/2019**, a **Instrução Normativa TJBA nº 11/2025**, o **Decreto Judiciário nº 480/2021** e o **Decreto Judiciário nº 62/2019**, os quais estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os procedimentos aplicáveis à operacionalização e à liberação de valores da conta-depósito vinculada aos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras de serviços contínuos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente amparada pelo conjunto normativo aplicável, assegurando sua conformidade legal, administrativa e técnica.

1.7 QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, observando-se os princípios da **razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública**, bem como as diretrizes previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à adequada formação do orçamento estimado.

Inicialmente realizou-se ampla pesquisa em contratos celebrados por outros órgãos da Administração Pública que possuem objeto de natureza semelhante ao da presente contratação, com o objetivo de identificar os valores praticados no setor público para serviços equivalentes, dentre eles: Contrato nº 010/2025, celebrado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT; Contrato nº 08/2023, celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Contrato nº 04/2025, celebrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; Contrato nº 13/2025, celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Contrato nº 47/2024, celebrado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Contrato nº 007/2025, celebrado pelo Município de Esteio/RS.

Preços Unitários / Função	Pesquisa - Contratos Públicos						Valor médio Contratos Públicos
	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	Município de Esteio	
ASB	R\$ 5.302,77	R\$ 6.839,75	R\$ 5.459,81	R\$ 6.599,40	-	-	R\$ 6.050,43
Supervisor/TSB	R\$ 7.781,13	R\$ 9.939,81	-	-	R\$ 6.298,04	R\$ 5.940,00	R\$ 7.489,75

Tal procedimento encontra respaldo no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser **compatível com os valores praticados no mercado**, podendo ser obtido mediante diferentes parâmetros, inclusive **contratações similares realizadas pela Administração Pública e composição de custos unitários**, adotados de forma combinada ou não.

Paralelamente à pesquisa de preços em contratos públicos, foi elaborada **planilha de composição de custos**, contemplando os elementos que integram a formação do preço da prestação dos serviços, tais como:

- remuneração da mão de obra (piso salarial e adicional de insalubridade);
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- benefícios mensais e diários;
- provisão para rescisão;
- insumos necessários à execução das atividades;
- custos indiretos, lucro e tributos inerentes à prestação do serviço.

A elaboração da estimativa de custo desta contratação busca garantir que os valores praticados sejam adequados às exigências de qualificações, responsabilidades e condições de trabalho dos profissionais de saúde bucal contratados. Para tanto, a composição segue as diretrizes do Decreto TJBA nº 1041/2025 que instituiu o Manual de Preenchimento de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

De acordo com o Manual, deve-se definir a categoria profissional a ser contratada e a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Dissídio Coletivo a ser adotado como paradigma, a fim de identificar os custos unitários mínimos relevantes, incluindo salário-base, adicionais, auxílio-alimentação e demais benefícios previstos no instrumento coletivo de referência, aplicável a todos os trabalhadores representados pelo respectivo sindicato laboral.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

A adoção da **planilha de composição de custos como referência principal para o orçamento estimado da contratação** justifica-se pela natureza do objeto, que envolve **prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**. Logo, a composição detalhada da planilha permite **identificar todos os elementos que integram o custo da prestação do serviço**.

Adicionalmente, o **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem reiteradamente destacado a importância da utilização de **planilhas de composição de custos em contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, por possibilitar maior transparência na formação do preço e contribuir para a verificação da exequibilidade das propostas.

Com base nessa composição, foram apurados os seguintes valores mensais estimados por posto de trabalho:

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB): R\$ 6.262,55 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
- Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB): R\$ 7.557,77 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Considerando a **demandas operacional desta contratação**, projetou-se a necessidade de disponibilização de:

- 09 (nove) **Auxiliares em Saúde Bucal – ASB**;
- 01 (um) **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal – TSB**.

Dessa forma, a **memória de cálculo do valor estimado da contratação** foi definida da seguinte forma:

- **Auxiliar em Saúde Bucal**: 9 postos × R\$ 6.262,55 × 12 meses = R\$ 676.355,40 por ano;
- **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal**: 1 posto × R\$ 7.557,77 × 12 meses = R\$ 90.693,24 por ano.

Logo, ao aplicar os valores unitários estimados às quantidades de postos de trabalho previstas e considerando o período de 12 meses, obteve-se o **valor anual estimado** para a contratação de **R\$ 767.048,64 (setecentos e sessenta e sete mil quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por exercício**, totalizando **R\$ 2.301.145,92 (dois milhões trezentos e um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o período de 36 (trinta e seis) meses**.

LOTE ÚNICO					
IT EM	DESCRIÇÃO CARGO/FUNÇÃO	QUAN T.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	9	R\$ 6.262,55	R\$ 56.362,95	R\$ 676.355,40
2	Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)	1	R\$ 7.557,77	R\$ 7.557,77	R\$ 90.693,24
Valor Anual Total dos Serviços:					R\$ 767.048,64
Valor global dos serviços para o período de 36 (trinta e seis) meses: R\$ 2.301.145,92					
Valor global por extenso: dois milhões trezentos e um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos.					

A especificação dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência tomou por base as funções constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, firmada entre o SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS - SINDHOSBA e o "SIND TRAB EM STAS CASAS ENT FILANT BENEF REL ESL S S" - SINDISAÚDE, podendo o licitante compor sua proposta com a convenção que achar pertinente, desde que contenha as funções do objeto deste instrumento, respeitando a legislação vigente e os pisos mínimos de salários, auxílios e benefícios definidos no presente Termo de Referência, correspondente a cada posto de trabalho e conforme estipulados na Tabela de Pisos Salariais/Salários Base Mínimos do item 1.8.1 "DAS FUNÇÕES E DEFINIÇÃO DOS PISOS SALARIAIS/SALÁRIOS BASES MÍNIMOS".

Além disso, as exigências específicas para o posto de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal, reforçam a necessidade de remuneração diferenciada e compatível com a complexidade das atribuições, justificando a necessidade do acréscimo de 30% (trinta por cento) devido ao acúmulo de funções aplicado sobre o piso normativo previsto na CCT do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Para fins de composição da planilha de custos e formação do orçamento estimado da contratação, foram levantados os componentes de custo conforme referências discriminadas abaixo:

- Remuneração e benefícios com valores previstos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): CCT 2026/27 assinada por SINDHOSBA e o SINDISAÚDE (registro no MTE sob o nº BA000389/2026), em vigor a partir de **1º de maio de 2026**;
- Adicional de insalubridade: Decreto nº 12.797/2025, que estabelece que a partir de **1º de janeiro de 2026**, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- Vale-transporte: Portaria nº 001/2026 fixando o valor da tarifa do transporte público no Município do Salvador em R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) a partir de zero hora do dia **05 de janeiro de 2026**;
- Uniformes: Média dos valores encontrados por meio de pesquisa de mercado realizada em **fevereiro de 2026**;
- Crachá e programas de saúde e segurança do trabalho (PCMSO, PGR e LTCAT): Média dos valores encontrados por meio de pesquisa de mercado realizada em **junho de 2026**.
- Seguro de vida com auxílio funeral e assistência médica: Média dos valores em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 previstos nas CCTs registradas no MTE sob os números BA000817/2024, BA000834/2024 e BA000326/2025.

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores adotados na estimativa reflitam parâmetros atualizados de mercado, conferindo maior fidedignidade à composição dos custos e maior segurança à Administração na definição do valor estimado da contratação.

Importa destacar que os valores obtidos por meio da planilha de composição de custos foram confrontados com o **valor médio apurado na pesquisa de contratos públicos**, verificando-se a compatibilidade entre eles, o que reforça a razoabilidade da estimativa e sua aderência aos preços praticados pela Administração Pública.

Preços Unitários / Função	Valor médio Contratos Públicos	Orçamento estimado – composição da Planilha de Custos
ASB	R\$6.050,43	R\$6.262,55
Supervisor/TSB	R\$7.489,75	R\$7.557,77

Adicionalmente, ressalta-se que os valores estimados unitários também foram comparados com os **preços individualizados dos contratos públicos analisados**, concluindo-se pelo atendimento à orientação constante no Manual de Contratações do TJBA, no sentido de assegurar a existência de, ao menos, dois valores inferiores ao limite estabelecido, conferindo maior robustez e segurança à definição do valor de referência.

1.8 INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS

Para que seja possível dirimir eventuais dúvidas acerca da formação do valor referencial para a licitação, esclarece-se que foi realizado o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pelo Poder Judiciário da Bahia com fulcro no Manual de Preenchimento de Planilhas de Custos e de Formação de Preços do TJBA, na Lei de Licitações do Estado da Bahia nº 14.634/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Na elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá indicar o sindicato ao qual está vinculada e especificar os salários-base de cada função, acrescidos dos encargos sociais, insalubridade, provisionamentos e insumos de mão de obra, em conformidade com a convenção coletiva do sindicato e com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência. Esses valores devem contemplar impostos, tributos, taxa de administração e margem de lucro da empresa, assegurando uma proposta financeira completa e transparente.

Para fins de referência de preços, considerou-se os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/27 assinada entre o SINDHOSBA e o SINDISAÚDE em 22 de maio de 2026, com abrangência em todo o estado da Bahia, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026 (registro no MTE nº BA000389/2026 - consulta básica no site <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo#>).

Cumprе ressaltar que a referida Convenção Coletiva foi adotada como parâmetro para a elaboração do preço referencial, tendo em vista sua aplicação ao contrato atualmente vigente.

1.8.1 DAS FUNÇÕES E DEFINIÇÃO DOS PISOS SALARIAIS/SALÁRIOS BASES MÍNIMOS

a) **Auxiliar em Saúde Bucal:** A função de Auxiliar em Saúde Bucal exige habilidades técnicas específicas, nos termos da Lei nº 11.889/2008. A remuneração correspondente ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 3224-15) observou o piso salarial estabelecido a CCT 2026/27 celebrada entre o SINDHOSBA e o SINDISAÚDE, no valor de R\$ 1.767,90 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

b) **Supervisor/Técnico em Saúde Bucal:** O Supervisor/Técnico em Saúde Bucal, além de desempenhar as atribuições técnicas inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme disposto na Lei nº 11.889/2008, será responsável pela coordenação, supervisão e monitoramento das atividades desempenhadas pelos Auxiliares em Saúde Bucal. A remuneração do cargo de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 3224-05) observou o piso salarial previsto na mesma Convenção Coletiva de Trabalho, no valor de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais), acrescido de adicional de acúmulo de função de 30% (trinta por cento), em razão das atribuições de supervisão e gestão de equipe composta por 9 (nove) Auxiliares em Saúde Bucal no âmbito do contrato, perfazendo, assim, o salário-base de R\$ 2.359,50 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Tabela de Pisos Salariais/Salários Bases Mínimos

Cargo	Pisos Salarial/Salário Base (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.767,90



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Supervisor/Técnico em Saúde Bucal

R\$ 1.815,00 + 30% = R\$ 2.359,50

Os licitantes não poderão ofertar salários inferiores aos valores constantes na tabela acima, conforme definido neste instrumento e seus anexos. Ressalte-se que os valores supracitados foram utilizados como balizadores para a elaboração do preço referencial, assegurando o cumprimento das condições pactuadas para a execução eficiente e digna do contrato.

1.8.2 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que rege a categoria de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, foi identificado que o valor mínimo estipulado para o auxílio-alimentação em 2026 é de R\$ 15,00 (quinze reais). No entanto, a Equipe de Planejamento observou que este valor é insuficiente para cobrir adequadamente o custo de uma alimentação razoável, considerando as condições atuais de custo de vida, especialmente nas regiões onde o TJBA possui suas unidades.

Realizou-se pesquisa de mercado em restaurantes localizados nas regiões do Centro Administrativo da Bahia (CAB) e de Nazaré, com o objetivo de aferir o custo médio das refeições disponíveis aos empregados. O levantamento evidenciou que o preço médio de uma refeição completa, composta por aproximadamente 400g (quatrocentas gramas), é de R\$ 25,13 (vinte e cinco reais e treze centavos), ou seja, significativamente superior ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por refeição atualmente previsto na CCT, demonstrando a defasagem do benefício em relação aos preços praticados no mercado local.

Considerando o valor médio encontrado por meio da pesquisa, fixa-se o auxílio-alimentação em R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por dia de trabalho, para garantir que os colaboradores possam se alimentar adequadamente, sem onerar excessivamente o trabalhador. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média de 22 dias úteis por mês.

Essa alteração considera o custo efetivamente praticado para alimentação na região, bem como a natureza das atividades desempenhadas pelos profissionais, cuja jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Além de proporcionar maior compatibilidade entre o benefício e a realidade do mercado, a medida favorece a permanência dos empregados nas proximidades do local de trabalho durante o intervalo intrajornada, onde há ampla oferta de estabelecimentos comerciais, evitando deslocamentos para regiões mais distantes em busca de refeições de menor custo e contribuindo para a otimização do tempo destinado ao descanso e à alimentação.

A proposta de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) como valor para o auxílio-alimentação é minimamente digna para a realidade atual, garantindo que os colaboradores tenham acesso a uma alimentação de qualidade e afastando sobrecargas financeiras para os trabalhadores ao evitar que tenham que utilizar parte do salário para complementar seus custos com a refeição. Esse ajuste também assegura que o Tribunal exija da empresa contratada o cumprimento das suas obrigações trabalhistas, promovendo bem-estar e motivação entre os terceirizados e demais profissionais envolvidos nas atividades operacionais.

Portanto, ratifica-se que o benefício do auxílio-alimentação deverá observar o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por dia de trabalho, ressalvada a hipótese de a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional estabelecer quantia superior, caso em que prevalecerá o valor previsto na respectiva CCT.

Registre-se, ainda, que o valor consignado a título de auxílio-alimentação na planilha de custos e formação de preços do contrato estará sujeito à repactuação sempre que houver a celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho, ocasião em que deverá ser aplicado, sobre o valor vigente na planilha de composição de custos, o mesmo percentual de reajuste ou índice de correção nela estabelecido. Ou seja, se o valor do auxílio alimentação pela CCT 2026/2027 é de R\$ 15,00 (quinze reais) e a CCT 2027/2028, por exemplo, informar que o valor passará a ser R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ocorrendo, portanto, um reajuste de 10% (dez por cento), esse percentual seria aplicado sobre o auxílio alimentação planilhado.

1.8.3 BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar a todos os empregados dedicados à execução contratual plano de assistência à saúde de qualidade, durante toda a vigência contratual, sem qualquer contribuição financeira (valor fixo mensal destinado à manutenção do benefício) por parte dos trabalhadores.

A empresa contratada deverá conceder aos seus empregados Plano de Assistência Médica Privada com cobertura assistencial equivalente ao plano de referência, abrangendo todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como os atendimentos de urgência e emergência, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.656/1998.

A contratação e a manutenção do plano de saúde são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser assegurada a cobertura dos procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais, incluindo exames complementares, internações e procedimentos auxiliares de diagnose regulamentados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como assistência ao parto e obstetrícia.

Além disso, os planos de saúde contratados deverão possuir valor mínimo de mercado correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), parâmetro embasado na CCT registrada no MTE sob o nº BA000635/2025. A atribuição deste valor justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva qualidade, abrangência e viabilidade da cobertura oferecida aos beneficiários, evitando a contratação de produtos excessivamente restritos ou incompatíveis com os padrões mínimos esperados de assistência à saúde.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Para fins de estimativa de custos da contratação, foi considerado o valor mensal médio de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por empregado.

Caso a licitante apresente em sua planilha de custos e formação de preços valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para o benefício, a CONTRATANTE poderá promover diligência destinada à verificação da exequibilidade da proposta, devendo a licitante comprovar, por meio de documentação idônea, a efetiva capacidade de fornecer o plano de saúde nas condições exigidas, preservando a qualidade da assistência ofertada e sem exigir dos empregados qualquer valor fixo mensal para sua manutenção. A não comprovação da exequibilidade ensejará a necessidade de ajuste dos valores planilhados na composição de preços para atender ao benefício de forma exequível e para corresponder ao **montante global da proposta** ou, em caso de negativa do ajuste, desclassificação da proposta, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Na hipótese de a convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional abrangida pela proposta estabeleça condições mais benéficas aos trabalhadores em relação ao plano de saúde, estas prevalecerão sobre as disposições previstas neste instrumento, devendo a licitante cumprir integralmente as obrigações correspondentes.

Caso, durante a vigência contratual, a cobertura destinada à assistência médica não atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento ou aos valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, prevalecendo a condição mais benéfica ao trabalhador, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a imediata adequação do benefício, sem ônus para os empregados ou para a CONTRATANTE. A ausência de regularização após a notificação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, no edital e no contrato.

A CONTRATADA será ressarcida mensalmente pelos valores efetivamente pagos a título de mensalidade do plano de saúde dos 10 (dez) funcionários vinculados oficialmente à execução contratual, observado, como limite máximo de ressarcimento, o somatório dos valores previstos na planilha de composição de preços vigente do contrato referente aos 09 (nove) ASBs e 01 (um) TSB. Caso o total despendido pela CONTRATADA seja inferior ao valor teto mencionado, será realizada a glosa correspondente à diferença apurada.

1.8.4 BENEFÍCIO SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente assegurar aos seus empregados vinculados à execução do contrato a concessão do benefício de seguro de vida em grupo com cobertura contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental, incluindo auxílio funeral, durante toda a vigência contratual, como condição para a adequada e contínua prestação dos serviços.

O valor da cobertura destinada ao auxílio funeral prevista no seguro deverá ser igual ou superior ao benefício correspondente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional dos empregados alocados na execução do contrato.

Para fins de formação de preços, a licitante deverá considerar os custos necessários ao atendimento integral desta exigência.

Caso a cobertura destinada ao auxílio funeral não atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento ou aos valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, prevalecendo a condição mais benéfica ao trabalhador, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover a imediata adequação do benefício, sem ônus para os empregados ou para a CONTRATANTE. A ausência de regularização após a notificação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Na hipótese de a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável estabelecer condições mais benéficas aos trabalhadores em relação ao seguro de vida em grupo ou ao auxílio funeral, estas prevalecerão sobre as disposições previstas neste instrumento, devendo a licitante observar integralmente as obrigações convencionais correspondentes.

Fica a CONTRATADA obrigada a enviar cópias das respectivas apólices (nos termos do quanto descrito neste item), juntamente com a relação dos empregados contemplados para a CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do início do serviço.

1.8.5 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁ

Os funcionários da CONTRATADA deverão portar **crachá funcional da empresa e usar uniformes**, por ela fornecidos os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA. A equipe de trabalho deverá estar devidamente identificada e uniformizada antes do início dos serviços.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento dos **uniformes** necessários à execução dos serviços, devendo disponibilizar, anualmente, a cada colaborador: 02 (dois) jalecos na cor azul-marinho; 02 (dois) conjuntos de pijama cirúrgico na cor azul, compostos cada um por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa; e 01 (um) par de calçados fechados, antiderrapantes e emborrachados na cor branca.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento do **crachá funcional** aos colaboradores, devendo o respectivo modelo/layout ser submetido à prévia aprovação pela CONTRATANTE. O crachá deverá ser padronizado, confeccionado em PVC rígido e fornecido com capa de proteção e cordão, contendo fotografia e dados de identificação do colaborador, de forma legível e compatível com as exigências de controle de acesso e segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

1.8.5.1 MODELO JALECO

Especificações: Fabricado em Oxford ou Gabardine. Apresentando gola tipo padre. Manga longa. Punhos em elástico. Possuir 02 (dois) bolsos lisos na parte inferior da frente. Barra estreita em costura reta. Fechamento em botões frontais. Abertura na parte central inferior de aproximadamente 20 cm. Cor: azul marinho.



*Imagem meramente ilustrativa

1.8.5.2 MODELO PIJAMA CIRÚRGICO

Especificações: Fabricado em 100% algodão. Calça com elástico. Camisa com gola em “V”. Manga curta com 02 (dois) bolsos frontais. Cor: azul.



*Imagem meramente ilustrativa

1.8.5.3 CALÇADO

Especificações: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, solado de borracha antiderrapante. Cor branco.



*Imagem meramente ilustrativa

1.8.6 INSALUBRIDADE

Deve ser previsto o pagamento de **adicional de insalubridade em grau médio (20%)**, nos termos da **NR-15** e do **art. 192 da CLT**, em razão da exposição a agentes biológicos decorrentes da execução das atividades odontológicas, conforme identificado no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Salvador do Tribunal de Justiça da Bahia (<https://www.tjba.jus.br/portal/programa-de-gerenciamento-de-risco-2025-2027-pgr-cosop/>).

1.8.7 VALE-TRANSPORTE

Quanto ao **vale-transporte**, considera-se o valor do custo **do transporte público residência-trabalho e vice-versa**. Para fins de estimativa mensal, utiliza-se a média de **22 dias úteis**, sendo posteriormente aplicado o desconto legal correspondente à participação do empregado de **6% (seis por cento) sobre o salário-base**, conforme legislação vigente.

1.8.8 GIIL/RAT

O **RAT Ajustado** (GIIL/RAT) corresponde à alíquota efetiva da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento destinada ao financiamento dos benefícios decorrentes de acidentes de trabalho e das aposentadorias especiais. Seu cálculo resulta da aplicação da fórmula **RAT x FAP**, na qual o **Risco Ambiental do Trabalho (RAT)** - fixado conforme o grau de risco da atividade econômica (1%, 2% ou 3%) - é ajustado pelo **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** que varia de 0,5 a 2,0, índice que reflete o desempenho da empresa em relação à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Em razão dessa sistemática, a alíquota efetiva pode variar entre **0,5% e 6%** sobre a folha de pagamento. O valor previsto pela licitante na composição de custos deve ser comprovado por meio de relatório da Consulta FAP (site da Dataprev) em conjunto com a informação do CNAE da atividade preponderante da empresa (cartão CNPJ) ou por meio do Relatório de Declaração Completa - DCTFWeb.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

1.8.9 CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Os percentuais relativos aos Custos Indiretos e ao Lucro têm seus limites máximos, correspondentes a 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente. Busca-se com isso assegurar maior amplitude competitiva no certame, permitindo que os licitantes ajustem suas propostas durante a fase de lances do pregão, de modo a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

1.8.10 PGR, PCMSO E LTCAT

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, elaborar, implementar, manter atualizados e arcar integralmente com os custos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), observando as disposições das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as **NR-01** e **NR-07**, bem como as demais normas aplicáveis.

1.8.10.1 Programa de Gerenciamento de Riscos

O PGR deve identificar, avaliar e controlar os riscos derivados do ambiente de trabalho, bem como estabelecer as medidas preventivas cabíveis à estes. O programa deve contemplar os riscos decorrentes dos agentes físicos, químicos, biológicos, bem como os riscos de acidentes, os fatores ergonômicos e os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

1.8.10.1.1 Para a elaboração, implementação e atualização do PGR no estabelecimento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá considerar a periodicidade bienal para revisão e atualização do programa.

1.8.10.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O PCMSO deverá ser elaborado pela CONTRATADA com base nos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR, bem como nas informações oriundas do monitoramento da saúde dos trabalhadores, em conformidade com a NR - 07.

1.8.10.2.1 Para a elaboração, implementação e atualização do PCMSO, a CONTRATADA deverá considerar a estimativa anual de empregados alocados na execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos custos e pela realização dos exames médicos ocupacionais exigidos pela legislação vigente, sendo estes os exames admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional, observadas as necessidades e aplicabilidades decorrentes da execução do contrato.

1.8.10.3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

1.8.10.3 A CONTRATADA deverá elaborar o LTCAT para 02 (dois) ambientes laborais abrangidos pela presente contratação, contemplando a identificação e avaliação da exposição dos trabalhadores a agentes nocivos presentes no ambiente laboral, com a finalidade de comprovar as condições ambientais de trabalho para fins previdenciários.

1.8.11 DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A licitante melhor classificada deverá enviar, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis**, juntamente com a proposta escrita, as planilhas de composição de preços, as quais encontram-se dispostas no Edital e devem ser preenchidas atendendo ao exposto anteriormente e aos critérios abaixo discriminados:

1.8.11.1 O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante;

1.8.11.2 Poderá o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço;

1.8.11.3 Poderá o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do percentual estabelecido para custos indiretos e critérios de sua quantificação;

1.8.11.4 Deverão ser apresentadas planilhas de custos individualizadas por função. Durante a fase de lances, o valor da proposta deverá corresponder ao **montante global consolidado, considerando a previsão de 9 (nove) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e 1 (um) Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB), para o período de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual**;

1.8.11.5 A licitante deve elaborar suas planilhas conforme modelo disponibilizado em anexo;

1.8.11.6 É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na Lei nº 13.467/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:

1.8.11.6.1 Entregar, junto com sua proposta de preço, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

1.8.11.6.2 Apresentar cópia da carta sindical ou de outro documento comprobatório do enquadramento sindical da empresa, emitido pela entidade sindical competente, ou, quando for o caso, decisão judicial que reconheça o respectivo enquadramento;

1.8.11.6.3 Estar ciente de que responderá integralmente por qualquer erro, equívoco ou fraude no enquadramento sindical ou na indicação da norma coletiva de trabalho aplicável, assumindo os ônus financeiros e operacionais decorrentes, inclusive aqueles oriundos de repactuação contratual, decisão judicial, pagamento de diferenças salariais e demais obrigações trabalhistas, bem como por eventuais prejuízos à execução do contrato;

1.8.11.6.4 Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

1.9 IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O salário-base proposto para cada categoria está em conformidade com o orçamento do TJBA, respeitando os limites financeiros definidos para a execução do contrato, e visando garantir a execução eficiente e segura dos serviços.

O salário-base será repactuado em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pela CONTRATADA, de modo a refletir os reajustes salariais nela previstos, observando-se, em qualquer hipótese, o atendimento ao piso salarial vigente da categoria.

Tais ajustes visam assegurar a adequada recomposição remuneratória dos profissionais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo da observância das condições orçamentárias do CONTRATANTE.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que se fizer necessária, de acordo com a legislação, será tratada conforme o disposto no item 4.5.

1.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A prestação do serviço em questão está alinhada ao **Plano de Contratação Anual (PCA) 2026**, vinculando-se ao objeto **“Serviços em Saúde Bucal”**, com a respectiva descrição **“Serviço de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal”**. O referido objeto foi classificado com **prioridade alta** no PCA, o que evidencia a relevância e a necessidade da contratação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. O valor global previsto no PCA 2026 foi de R\$ 2.302.000,00 (dois milhões trezentos e dois mil reais), valor correspondente à 3 (três) anos de contrato, estimativa esta adequada ao limite máximo previsto para a contratação.

Ademais, a demanda está em consonância com os macrodesafios estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o sexênio 2021–2026, nos termos da Resolução nº 03/2021. Dentre esses desafios, destaca-se o **Macrodesafio M10** - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, e o **Objetivo Estratégico OE 10.1** - Implementar ações que promovam o desenvolvimento profissional, a saúde, a segurança institucional, a cooperação e as relações interpessoais no ambiente de trabalho, valorizando as competências criativas e inovadoras dos magistrados e servidores, promovendo a melhoria contínua das condições laborais, qualidade de vida e equilíbrio da força de trabalho, de maneira a efetivar a missão e a visão institucional. Tal iniciativa reforça o compromisso institucional do Tribunal de Justiça da Bahia com a construção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e eficiente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 DO TIPO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão do enquadramento do objeto constante do item 1.5 deste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 DA NÃO ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O SRP é ideal para aquisição de bens comuns ou materiais que são adquiridos com frequência pela Administração Pública, não sendo o caso da presente contratação, por tratar-se de contratação de serviço continuado com mão de obra exclusiva.

2.3 DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto ocorrerá de forma global, tendo em vista que a natureza dos serviços exige execução contínua, integrada e coordenada. A contratação de um único prestador revela-se a solução mais adequada para assegurar a uniformidade dos procedimentos, a eficiência operacional, a centralização da responsabilidade pela execução contratual, a otimização da gestão e da fiscalização do contrato, bem como a continuidade da prestação dos serviços. Dessa forma, resta justificada a opção pelo não parcelamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto**, bem como a associação da CONTRATADA com terceiros, a cessão ou transferência, ainda que parcial, do contrato, e a realização de operações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

societárias que impliquem alteração de sua estrutura, tais como fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

Tal vedação justifica-se pelo fato de que a transferência da execução contratual tende a **eleva os custos de gestão e fiscalização**, além de comprometer o controle, a padronização e a eficiência na execução do objeto, dificultando a adequada delimitação de responsabilidades e a efetiva gestão contratual.

A vedação à subcontratação também visa **preservar a isonomia e a competitividade do certame**, assegurando que os licitantes concorram em igualdade de condições pela execução integral do objeto, evitando distorções decorrentes da transferência indevida de parcelas contratuais e resguardando a participação efetiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Adicionalmente, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **não se admite a participação em regime de consórcio**, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a atuação conjunta de múltiplas empresas. A contratação consorciada, no caso concreto, poderia implicar aumento desproporcional dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual, além de ampliar os riscos de execução, especialmente em razão da responsabilidade solidária entre as consorciadas, em desalinho com o interesse público.

Dessa forma, não se evidencia conveniência nem oportunidade na admissão de consórcios, sob a ótica da eficiência administrativa, da adequada gestão contratual e da mitigação de riscos.

2.5 DA RESERVA DE VAGAS

2.5.1 POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA

A Resolução TJBA nº 21/2024, dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Bahia, estabelecendo como diretriz a promoção da participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, em contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, considerada cada função do contrato, conforme inciso VI do art. 3º.

Dessa forma, para atendimento à política institucional vigente, **serão destinadas, no mínimo, 05 (cinco) vagas a mulheres**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total de **10 (dez) postos de trabalho**, observado o disposto no edital e no instrumento contratual.

2.5.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O Decreto Judiciário TJBA nº 672/2025, regulamenta sobre a fixação de mínimo de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) no âmbito dos contratos de prestação de serviços continuados firmados pelo Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça.

De acordo com o decreto deverá ser reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas nos contratos de prestação de serviços continuados para Pessoas com Deficiência, não condicionando sua aplicação a quantitativo mínimo de trabalhadores.

Aplicando-se o percentual previsto ao quantitativo de 10 (dez) vagas deste contrato, obtém-se fração correspondente a 0,2 vaga. Conforme Parecer nº 256/2026 emitido pela CONSU, Processo SEI nº 80506365.000029/2026-20, recomenda-se por analogia ao disposto no §1º do art. 3º do Decreto Judiciário nº 609/2023, o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, resultando na previsão de 01 (uma) vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

Ressalte-se, contudo, que a efetiva alocação de um colaborador PCD deverá observar a compatibilidade funcional entre a deficiência e as atribuições do trabalho, bem como o atendimento às qualificações técnicas exigidas pela Lei nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício dessas profissões e define suas atribuições no âmbito dos atendimentos odontológicos. Na hipótese de inexistência de candidatos aptos ou de incompatibilidade funcional devidamente comprovada, **o próprio decreto autoriza o afastamento da reserva, mediante manifestação técnica da Comissão Permanente de Acessibilidade, sem prejuízo à regularidade da contratação, conforme §2º do art. 6º do Decreto Judiciário nº 672/2025.**

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 DA NECESSIDADE DE VISTORIA

3.1.1 Com o objetivo de resguardar a segurança das instalações do CONTRATANTE e proporcionar aos licitantes melhores condições para elaboração de suas propostas, fica facultada a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços.

3.1.2 A visita técnica tem por finalidade permitir o pleno conhecimento das condições locais, dirimir dúvidas e evitar falhas na formulação da proposta, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das condições, dificuldades, custos não previstos ou quaisquer outros fatores relacionados à execução do objeto. A realização da visita não constitui requisito obrigatório de habilitação, tratando-se de faculdade conferida aos interessados.

3.1.3 O agendamento da visita deverá ser realizado previamente junto à Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida por meio do telefone (71) 3372-1807 e/ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

pelo e-mail cdont@tjba.jus.br, no horário das **8h às 11h e das 14h às 17h**. As visitas poderão ser realizadas nos endereços indicados no item 7.2 deste Termo de Referência, até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o certame.

3.1.4 Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração de Vistoria, assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo ao Edital, por meio da qual declarará ter tomado conhecimento dos aspectos técnicos e das condições necessárias à execução dos serviços, bem como estar satisfeito com as informações e esclarecimentos obtidos durante a referida visita e plenamente capacitado para elaborar sua proposta no âmbito da presente licitação.

3.1.5 Não será permitida a realização de visita técnica fora dos prazos e horários estabelecidos neste instrumento.

3.1.6 O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da visita técnica.

3.1.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de dispensa, assinada por seu representante legal, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria constante no edital, assumindo integral responsabilidade por sua decisão e declarando que não alegará, em momento futuro, óbice, dificuldade ou desconhecimento das condições para execução do objeto.

3.1.8 A licitante vencedora assumirá integralmente todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, independentemente da realização da visita técnica.

3.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, e nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as empresas interessadas deverão comprovar sua **capacidade técnica**, mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação de aptidão dar-se-á por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que evidenciem desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, deverá ser comprovado que a empresa gerencia ou gerenciou adequadamente **no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo de profissionais** previsto neste Termo de Referência.

Adicionalmente, deverá ser comprovada a **experiência mínima de 02 (dois) anos** na prestação de serviços similares ao objeto contratado, admitindo-se o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não, desde que suficientes para demonstrar a capacidade técnico-operacional exigida.

Somente serão aceitos atestados expedidos **após a conclusão do respectivo contrato** ou, alternativamente, quando comprovado que já tenha decorrido, no mínimo, **01 (um) ano do início de sua execução**, de modo a assegurar a fidedignidade das informações quanto à execução satisfatória dos serviços.

Com vistas à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à sua validação, podendo ser exigidos, a critério da Administração, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, indicação do endereço atualizado da contratante e do local de execução dos serviços, entre outros que se mostrem pertinentes.

A exigência de qualificação técnica ora estabelecida tem por finalidade assegurar que a futura contratada detenha **capacidade operacional e experiência compatível** com as demandas da Administração, contribuindo para a adequada execução contratual, mitigação de riscos e garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

3.3 DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira da licitante, conforme Decreto Judiciário nº 741/2025, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 88 do Decreto Judiciário nº 970/2025), com data de emissão ou revalidação nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, salvo se houver prazo de validade expresso;

a.1) Se a certidão mencionada for emitida com registro positivo em razão de recuperação judicial, a empresa poderá comprovar sua qualificação por meio de certidão judicial que ateste a aprovação do plano de recuperação em assembleia geral de credores e sua homologação pelo juízo competente, demonstrando sua capacidade econômico-financeira para participar da licitação.

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pela licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis comprovando:

b.1) Em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I - liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), todos com índices superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- ☐ Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- ☐ Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
- ☐ Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II - patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

b.2) Em relação ao último exercício social:

I - capital circulante líquido ou capital de giro equivalente a, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual a ser contratado, sendo o Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante - Passivo Circulante.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, atestando que a soma de 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não ultrapassa o valor do patrimônio líquido da licitante.

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta poderão ser atualizadas por índices oficiais, desde que mantida a integridade dos documentos originais. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

Nas contratações diretas ou decorrentes de processo licitatório, sempre que exigida a comprovação de índices econômicos, seu atendimento deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por intermédio da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), por meio da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Durante a execução do contrato deverão ser observados os seguintes papéis institucionais:

- a) Gestor do Contrato: servidor designado pelo CONTRATANTE responsável pela gestão da execução contratual, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, deliberar sobre questões administrativas e adotar as providências necessárias ao adequado andamento da contratação.
- b) Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- c) Preposto da Contratada: representante formalmente indicado pela empresa CONTRATADA para atuar como interlocutor junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

Será publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia a Portaria de designação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, indicando o Fiscal e seus respectivos suplentes, competindo-lhes acompanhar, monitorar e verificar a conformidade da execução dos serviços contratados.

4.1 DOS FISCALIS DO CONTRATO

4.1.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como monitorar aspectos relacionados a empenhos, pagamentos, garantias, glosas e eventuais termos aditivos.

4.1.2 No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas, adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas e comunicar ao Gestor do Contrato situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou outras medidas cabíveis.

4.1.3 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para a solução das irregularidades, podendo emitir notificação formal à CONTRATADA e estabelecer prazos para sua correção, reportando-se ao gestor do contrato sempre que necessário. Todas as ocorrências e providências adotadas deverão ser devidamente registradas no histórico de gerenciamento do contrato ou no processo administrativo correspondente.

4.1.4 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos causados em decorrência de sua atuação.

4.1.5 A fiscalização será conduzida pelos fiscais abaixo designados, cuja responsabilidade será monitorar a execução do contrato e assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, garantindo os melhores resultados para a Administração.

4.1.6 Indicação do Fiscal Titular do contrato:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Nome: Isteime Jorge Pereira da Silva
Matrícula: 206.220-8
Telefone: (71) 3372-1807
E-mail: ipsilva@tjba.jus.br

4.1.7 Indicação do Fiscal Suplente do contrato:

Nome: Valbert Dantas Costa de Jesus
Matrícula: 501.493-0
Telefone: (71) 3372-1807

4.2 FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.2.1 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais quando compatíveis com a natureza da comunicação e desde que permitam o registro das tratativas realizadas;

4.2.2 A CONTRATADA deverá designar formalmente um PREPOSTO antes do início da execução do objeto contratual, mediante termo de nomeação, ofício ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do contrato;

4.2.3 O PREPOSTO indicado será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, especificando seus poderes e responsabilidades, incumbindo-lhe receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar as providências cabíveis e responder por questões técnicas, administrativas e outras correlatas relacionadas à execução contratual. Este PREPOSTO deverá estar disponível no local da execução ou fornecer meios de contato para eventuais convocações pela Administração;

4.2.4 O CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação do PREPOSTO designado pela CONTRATADA, hipótese em que esta deverá providenciar sua substituição imediata;

4.2.5 Com a finalidade de estabelecer diretrizes para a execução contratual, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e Representante Legal e/ou Preposto da CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do contrato;

4.2.6 Durante a execução contratual poderão ser realizadas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias entre as partes, de forma presencial ou por videoconferência, sempre que necessário para o acompanhamento, esclarecimento e resolução de demandas dos serviços;

4.2.7 O Representante Legal e/ou Preposto da CONTRATADA deverá participar das reuniões convocadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de reunião extraordinária destinada à adoção de providências urgentes.

4.3 INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA EFETIVAR A CONTRATAÇÃO

O instrumento a ser utilizado para efetivar a contratação será o contrato, nos moldes do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência inicial de 3 (três) anos**, conforme as diretrizes do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos. A execução dos serviços será programada para ter início em **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, evitando a descontinuidade dos serviços ora prestados pelo atual **Contrato nº 052/2021-S** que possui vigência até **03 de outubro de 2026 (sábado)**.

Considerando a necessidade perene de contratação de empresa para prestação de serviço de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares em Saúde Bucal (ASB), e com a finalidade de garantir redução de custos envolvendo gestão contratual, tempo com instruções de novos processos de contratação e renovações contratuais, entende-se que um contrato com vigência de 03 (três) anos mostra-se administrativa e logisticamente mais vantajoso a este Órgão.

A adoção de contratos plurianuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, representa uma estratégia vantajosa para a administração pública, gerando economia de recursos, maior eficiência administrativa, estabilidade na prestação de serviços, e incentivando melhorias contínuas e inovação por parte das empresas contratadas. Essas vantagens econômicas justificam a escolha por contratos de duração de 03 (três) anos, proporcionando benefícios significativos para a gestão pública e para a sociedade como um todo.

Em seguimento, nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila, como estabelece o §5º do art. 115 da referida lei.

4.5 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.5.1 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serão repactuados, mediante solicitação do contratado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

comprovada, por meio de demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada (art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.2 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, serão consideradas as seguintes datas-bases para atualização dos principais componentes de custo:

- Remuneração e benefícios estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): data vinculada ao início da vigência da CCT ao qual a proposta esteja vinculada;
- Adicional de insalubridade, vale-transporte: data vinculada a legislação que determina o valor do salário mínimo vigente e o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Salvador;
- Crachás, uniformes, programas de saúde e segurança do trabalho (PCMSO, PGR e LTCAT): data vinculada à da apresentação da proposta;
- Seguro de vida com auxílio funeral e assistência médica: data vinculada à da apresentação da proposta, entretanto, caso a licitante adote CCT em que esses benefícios tenham valores estabelecidos, prevalecerá a data-base estabelecida na respectiva norma coletiva.

4.5.3 Na repactuação, o contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.5.4 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação (art. 135, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021). Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.5.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.5.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.5.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.5.8 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços devidamente retificada, de modo a refletir os valores decorrentes de novo acordo, convenção coletiva, sentença normativa e/ou legislação específica aplicável aos custos de mão de obra, bem como os custos de mercado ajustados na forma prevista no item 4.5.9. Cada marco temporal que implique alteração de custos deverá ser acompanhado da respectiva planilha retificada e de sua correspondente fundamentação documental e/ou previsão contratual.

4.5.9 Os custos decorrentes do mercado, assim entendidos aqueles não vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho ou à legislação específica, tais como os relativos a insumos e aos programas de saúde e segurança do trabalho, poderão ser repactuados por meio de reajustamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, bem como o prazo para solicitação previsto no item 4.5.4.

4.5.9.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.5.9.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.5.9.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de apostilamento;

4.5.9.4 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos decorrentes do mercado em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

4.5.10 A repactuação para ajuste do valor do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e retroagirão à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.5.10.1 Os novos valores contratuais decorrentes de repactuação poderão produzir efeitos a partir de data futura, desde que a própria CCT estabeleça percentuais de reajuste a serem aplicados em momentos distintos ao longo de sua vigência, sem prejuízo da contagem da anualidade para a concessão das repactuações subsequentes, as quais permanecerão vinculadas à data-base de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

4.5.11 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais relativos à mão de obra vinculada à legislação específica retroagirão à data de início da vigência dos efeitos financeiros da norma legal que fundamenta a repactuação.

4.5.11.1 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados;

4.5.11.2 A majoração do valor do salário-mínimo gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de insalubridade, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

4.5.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

4.5.13 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão;

4.5.14 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão;

4.5.15 A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;

4.5.16 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (§ 6º do art. 92 e § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

4.5.18 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.19 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.20 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado;

4.5.21 O CONTRATANTE poderá solicitar complementação de informações para validar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto licitado em estrita conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, nas legislações correlatas, nas normas regulamentares aplicáveis, no instrumento contratual e na descrição pormenorizada constante do Edital e de seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, que integram o presente ajuste de forma indissociável, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento. Qualquer alteração das condições pactuadas dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, devendo ainda cumprir integralmente as disposições a seguir.

5.1 Estar com a equipe devidamente mobilizada para iniciar a prestação dos serviços no dia **05/10/2026**, bem como, executar os serviços designados dentro das especificações, padrões e normas técnicas fixadas pelo CONTRATANTE, necessárias à boa execução dos mesmos;

5.2 Instruir sua equipe a manter disciplina, urbanidade e conduta compatível com o ambiente de trabalho nos locais de prestação dos serviços, assegurando o tratamento cordial a todos. Deverá, ainda, promover a imediata substituição de qualquer colaborador que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços contratados ou que apresente comportamento inadequado, incompatível com o ambiente institucional ou contrário ao interesse da Administração Pública.

5.3 Instruir e orientar seus empregados(as) a:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

5.3.1 Zelar pelas máquinas e equipamentos utilizados no ambiente laborativo;

5.3.2 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) funcionário terceirizado, ou quando autorizado pela chefia;

5.3.3 Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

5.3.4 Guardar sigilo das informações que tiveram conhecimento durante a execução do seu trabalho;

5.3.5 Levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

5.4 Comunicar imediatamente ao Fiscal do CONTRATO qualquer irregularidade verificada ou informada por seus profissionais;

5.5 Proibir, terminantemente, a seus empregados a execução de tarefas estranhas às suas atribuições nas dependências reservadas para os serviços objeto deste Contrato;

5.6 Reordenar os profissionais dos postos de origem, realocando definitivamente ou provisoriamente para outras unidades do TJBA, quando houver necessidade da Administração;

5.7 Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto;

5.7.1 Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes, observando, ainda, o disposto no item 1.3.1.3 deste Termo de Referência quanto à qualificação, experiência e requisitos mínimos exigidos, bem como garantindo que os profissionais permaneçam com sua regularidade ativa e atualizada perante o respectivo conselho de classe da categoria profissional;

5.7.2 A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca dessa política, conforme **Resolução TJBA nº 09/2025 e Resolução CNJ nº 351/2020**;

5.7.3 Respeitar os percentuais de vagas determinado por lei e demais legislações pertinentes: Decreto Judiciário TJBA nº 672/2025 e Resolução TJBA nº 21/2024, conforme determinado no item 2.5 “DA RESERVA DE VAGAS” deste Termo de Referência;

5.8 Apresentar, ao Gestor do Contrato em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a relação nominal de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, constando nome completo, número de inscrição no CPF e dados identificatórios da Carteira Profissional;

5.9 Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

5.10 Comunicar previamente à CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s) na equipe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do início de suas atividades na execução dos serviços, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

5.11 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE o desligamento de empregado designado para a execução do contrato, a fim de viabilizar a revogação dos respectivos acessos às dependências e aos sistemas institucionais do CONTRATANTE, se houver. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar, cópia autenticada de documentação comprobatória da quitação das verbas rescisórias, bem como, da entrega dos documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando cabível, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do desligamento.

5.11.1 Em caso de desligamento de empregado pela CONTRATADA, deverá ser adotado, preferencialmente, o aviso prévio indenizado. Optando-se pelo aviso prévio trabalhado, este deverá ser cumprido fora das dependências da CONTRATANTE e sem qualquer vinculação às atividades objeto deste Contrato ou às unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

5.12 Apresentar mensalmente “Relatório de Ocorrências”, contendo: nome completo do empregado; datas das ausências decorrentes de férias, licenças e faltas; motivo das ausências; se houve a substituição ou não; nome do substituto;

5.13 Designar PREPOSTO, mediante termo de nomeação, ofício ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do contrato, para ser responsável pelo controle da execução do contrato, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, visando o perfeito cumprimento da avença, de acordo com o art. 118, da Lei nº 14.133/21;

5.13.1 O PREPOSTO deverá ser nomeado por escrito, cujo respectivo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sendo vedado o exercício dessa função por um dos colaboradores dedicados ao contrato. O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

PREPOSTO deverá responder pela fiel execução do contrato, disponibilizando canais de contatos atualizados, como telefone e endereço eletrônico (e-mail) para viabilizar as tratativas inerentes à adequada execução contratual;

5.13.2 O PREPOSTO deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual e prestar todos os esclarecimentos sobre questões técnicas, administrativas e outras correlatas que lhe forem solicitadas, referente ao andamento contratual;

5.13.3 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.13.4 Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico;

5.14 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. Deve ainda proceder a observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.15 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.16 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

5.17 Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares, demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

5.17.1 Fornecer, inicialmente e a cada anualidade, conforme disposto no item 1.8.5 deste Termo de Referência, no mínimo, 02 (dois) jalecos na cor azul-marinho; 02 (dois) conjuntos de pijama cirúrgico na cor azul, compostos cada um por 01 (uma) calça e 01 (uma) camisa; e 01 (um) par de calçados fechados, antiderrapantes, emborrachados e na cor branca; bem como crachás de identificação, garantindo sua plena utilização durante todo o período contratual, devendo os profissionais, de forma contínua e padronizada, conforme aprovação da administração, apresentar-se sempre devidamente organizados e higienizados;

5.17.2. Todos os uniformes deverão ser previamente submetidos à aprovação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, inclusive em caso de alterações posteriores, podendo ser exigida, pela CONTRATANTE, a sua substituição sempre que não estiverem em conformidade com os modelos e especificações anteriormente aprovados;

5.17.3 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da entrega;

5.17.4 O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo comprovação de que o prestador concorreu para a perda ou dano do uniforme;

5.17.5. O crachá funcional fornecido pela CONTRATADA deverá ter seu modelo/layout submetido à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser padronizado e confeccionado em PVC rígido, com capa de proteção e cordão, contendo fotografia e dados de identificação do colaborador, de forma legível e compatível com as exigências de controle de acesso e segurança da CONTRATANTE.

5.18 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive dos empregados que estejam sob sua responsabilidade, bem como reparar/ressarcir os eventuais prejuízos causados ou danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior; circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

5.19 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.20 Providenciar e manter atualizadas todas as comprovações, as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços e obrigações;

5.21 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

5.22 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, crachá, uniforme, inclusive seguro de vida com auxílio funeral, plano de saúde e outras especificadas nas normas coletivas e no edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

5.23 A CONTRATADA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, apresentar comprovação de que possui escritório no Município de Salvador ou Região Metropolitana;

5.23.1 A CONTRATADA deverá, ainda, manter matriz, filial ou escritório no Município de Salvador ou Região Metropolitana, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, bem como fornecer endereço da matriz, filial ou escritório, telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), comprometendo-se a atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

5.23.2 A exigência acima não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim instrumental, na medida em que se vincula diretamente à eficiência da execução contratual e à necessidade de atendimento célere e contínuo, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, admite-se o cumprimento da exigência mediante a instalação do escritório no prazo estipulado, afastando-se qualquer limitação indevida à participação de licitantes não sediados previamente na localidade;

5.24 A CONTRATADA deverá promover capacitações periódicas aos profissionais alocados na execução dos serviços, realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, com vistas ao aprimoramento técnico, à atualização de procedimentos e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;

5.25 Garantir que os profissionais alocados no contrato tenham boa fluência verbal e estejam devidamente capacitados para o desempenho de suas funções, inclusive no que se refere ao atendimento aos pacientes e ao correto manuseio dos equipamentos e materiais fornecidos pelo CONTRATANTE;

5.26 Adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a plena efetividade da prestação dos serviços, avaliando, para esse fim, a possibilidade de absorção dos profissionais vinculados à contratação anterior, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.27 Pagar os salários, encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, auxílio alimentação, bem como disponibilizar os benefícios previstos em leis e exigidos neste Termo de Referência, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

5.27.1 Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

5.27.2 Fornecer aos profissionais o vale-transporte e auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao de sua utilização, bem como disponibilizar aos seus funcionários os benefícios de assistência médica, e seguro de vida em grupo com auxílio funeral;

5.27.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.27.4 Autorizar a CONTRATANTE, na hipótese de inadimplemento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas devidas aos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva à execução do contrato, a efetuar o desconto dos respectivos valores da fatura e destiná-los ao pagamento direto dos salários e das demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores;

5.27.5 Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à presente contratação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição deles, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

5.27.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o pagamento dos serviços prestados somente após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários, do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte devidos aos profissionais alocados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, bem como do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos ao mês imediatamente anterior, cujo vencimento ocorra no mês da prestação dos serviços;

5.27.7 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação dos documentos listados no item 11.3 deste Termo de Referência;

5.28 Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção deles, seja por motivo de férias, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou quaisquer outros afastamentos temporários ou definitivos dos profissionais alocados;

5.28.1 Na hipótese de ausência de profissional em qualquer posto de serviço não suprida por substituição imediata, e desde que a vacância perdure por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, será efetuado desconto no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

faturamento mensal correspondente às horas e/ou dias não trabalhados que excederem o limite estabelecido, relativamente aos respectivos postos de serviço;

5.28.2 O substituto deverá obedecer aos mesmos requisitos exigidos dos funcionários alocados para a prestação dos serviços;

5.28.3 Caso a CONTRATADA opte por contratar o profissional substituto por meio de contratação intermitente, sendo adotado o salário hora como forma de pagamento, o valor da hora deve ser compatível com o salário-base do profissional substituído, promovendo, ainda, o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações previstas contratualmente;

5.28.4 Caso a CONTRATADA opte por contratar o profissional substituto por meio de contratação mensalista, o salário mensal deve ser compatível com o salário-base do profissional substituído, promovendo, ainda, o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações previstas contratualmente;

5.28.5 Caso a substituição de profissional permaneça de forma contínua e ininterrupta por período superior a 60 (sessenta) dias, presumir-se-á caracterizada a necessidade permanente de mão de obra. Nessa hipótese, o vínculo do trabalhador contratado sob regime de trabalho intermitente exclusivamente para fins de substituição deverá ser convertido para o regime mensalista, em observância aos arts. 443, § 3º, e 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como aos princípios da primazia da realidade e da vedação ao desvirtuamento do contrato de trabalho intermitente.

5.29 Providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e ou condução dos empregados ao posto de serviço;

5.30 Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data prevista para o início de seu gozo;

5.31 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.32 Manter controle de frequência dos empregados da CONTRATADA lotados nas unidades odontológicas do TJBA. Disponibilizar mensalmente o Controle de Frequências (folhas de ponto) dos empregados ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para assegurar assiduidade e pontualidade de seus empregados;

5.33 Recolher e apresentar ao CONTRATANTE, os cartões de acesso ao Tribunal dos empregados desligados do contrato e/ou demitidos pela CONTRATADA;

5.34 Acatar as orientações do Gestor ou Fiscal do Contrato, ou de seus substitutos legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.35 Não permitir o uso excessivo ou inadequado de telefones próprios por seus funcionários durante o expediente;

5.36 Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir, de forma imediata, diligente e sem qualquer ônus para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os empregados cuja permanência, conduta, desempenho técnico ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à execução dos serviços ou à Administração;

5.37 Abster-se de utilizar, para cobertura de licenças, atestados, dispensas, suspensões ou férias, profissionais anteriormente substituídos por solicitação do CONTRATANTE, nos termos do item anterior;

5.38 Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados, ainda que expirada a vigência do contrato;

5.39 Responsabilizar-se pelos danos, extravios de instrumentais e avarias causadas aos equipamentos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, quando comprovadamente ocasionados por ação ou omissão de seus empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/21;

5.40 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

5.41 Estar em conformidade com a NR-1 DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS;

5.42 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR-7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.43 Cumprir a legislação trabalhista aplicável e observar as orientações expedidas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no que couber, respeitados os limites e as condições da contratação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

5.44 Declarar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme disciplinado pela Portaria Interministerial nº 18/2024;

5.45 Declarar não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105;

5.46 Atender integralmente a reserva de vagas indicada no item 2.5 deste Termo de Referência, bem como a reserva de cargos prevista em lei para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes. Exceção será feita no caso do Decreto Judiciário TJBA nº 672/2025, quando for apresentada declaração de inexistência de pessoas com a qualificação exigida no edital, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Acessibilidade do TJBA;

5.47 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar, até o dia 7 (sete) de cada mês, a remessa mensal dos dados de seus empregados que prestaram serviços a este TJBA no mês anterior, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024, através do preenchimento de planilha a ser disponibilizada pela Administração;

5.48 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados cumpram rigorosamente os horários e as escalas de trabalho estabelecidos, observem integralmente as normas internas do CONTRATANTE e utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;

5.49 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a GARANTIA CONTRATUAL, atendendo ao disposto no item 12 deste Termo de Referência;

5.50 A CONTRATADA deverá comparecer a reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e Representante Legal e/ou Preposto da CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do contrato, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a execução contratual;

5.51 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE, e a assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Edital e disposto no Decreto Judiciário nº 62/2019;

5.51.1 O descumprimento deste prazo caracteriza infração conforme item 8.4.4.8 deste Termo de Referência sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas;

5.52 O Representante Legal e/ou Preposto da CONTRATADA deverá participar das reuniões convocadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando se tratar de reunião extraordinária destinada à adoção de providências urgentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além do previsto e exigido na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentadoras pertinentes e no Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato;

6.2 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica e a plena execução do contrato;

6.3 Publicar o contrato ou instrumentos equivalentes e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), bem como publicar o extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e seus aditivos no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

6.4 Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da DAS/CDONT, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

6.5 Assegurar o livre acesso aos locais de execução do objeto às pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATADA, bem como prestar os esclarecimentos que venham a ser eventualmente solicitados;

6.6 Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;

6.7 Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto contratado;

6.8 Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

7. DO REGIME DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, voltados ao atendimento das demandas da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS), por meio da Coordenação de Assistência Odontológica (CDONT), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os serviços objeto desta contratação não podem sofrer descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

7.1 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, presencial e integrada às rotinas das unidades odontológicas, abrangendo atividades técnicas, operacionais e administrativas essenciais ao pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e dos Centros de Material e Esterilização (CMEs).

Os serviços serão desempenhados por 01 (um) Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB) e 09 (nove) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB), devidamente alocados entre as unidades de Nazaré e do Centro Administrativo da Bahia (CAB), em conformidade com as demandas assistenciais e operacionais de cada localidade.

Compete à equipe a execução das seguintes atividades, observadas as rotinas institucionais:

- a) organização e manutenção do ambiente clínico;
- b) preparo e disponibilização de materiais e instrumentais;
- c) apoio direto aos cirurgiões-dentistas durante os atendimentos;
- d) processamento de artigos, compreendendo limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais;
- e) controle e reposição de materiais e insumos;
- f) observância e cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança;
- g) supervisão e coordenação das atividades desempenhadas pelos auxiliares, a cargo do TSB;
- h) dentre outras.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em conformidade com as escalas estabelecidas pela Administração, observada a jornada de trabalho da categoria e as necessidades institucionais.

7.2 DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início em **05 de outubro de 2026**.

Os locais da prestação dos serviços serão a Unidade Odontológica do CAB, localizada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, Sala 09, Salvador, Bahia, e a Unidade Odontológica de Nazaré, localizada no Edf. Fórum das Famílias, Rua do Tingui, s/nº, Nazaré, Salvador, Bahia.

7.3 PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS

Os serviços deverão observar os protocolos clínicos e operacionais da assistência odontológica, as normas de biossegurança e de controle de infecção, as rotinas de esterilização em conformidade com a regulamentação sanitária vigente, as boas práticas de atendimento ao público, bem como a utilização adequada dos equipamentos disponibilizados, item 1.3.1.2, deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços.

8. DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1 Os licitantes e a contratada cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, para a adequada execução do objeto contratado.

8.2 As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e a eventual reincidência da conduta, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 As penalidades aplicadas a essa contratação serão disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual nº 23.113/2024;

8.4 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

8.4.4 Multa, conforme percentuais abaixo:

8.4.4.1 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Para os fins desta cláusula, considera-se descumprimento total a recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, após regular convocação do licitante dentro do prazo de validade da proposta. Na hipótese de opção pela prestação da garantia contratual na modalidade seguro-garantia, a não apresentação da respectiva apólice no prazo estabelecido será equiparada à recusa em assinar o contrato, sujeitando o licitante à multa de 20% sobre o valor anual da proposta vencedora.

8.4.4.2 Caso a execução da obrigação principal, após iniciada, seja descontinuada ou inexecutada por responsabilidade da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o saldo anual do contrato, entendido como a diferença entre o valor anual contratado e o valor dos serviços efetivamente executados no respectivo período.

8.4.4.3 Será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor anual da proposta/contrato, por ocorrência, em razão da prática de qualquer das seguintes infrações:

8.4.4.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.4.4.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.4.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.4.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.4.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4.4.4 Será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por ocorrência, no caso do cometimento das seguintes infrações:

8.4.4.4.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4.4.4.2 Não manter a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), incluindo:

8.4.4.4.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.4.4.4.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta;

8.4.4.4.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

8.4.4.5 Será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos em que a CONTRATADA:

8.4.4.5.1 Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado.

8.4.4.5.2 Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista;

8.4.4.5.3 Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião da demissão do funcionário, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista;

8.4.4.5.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos das infrações enquadradas nos itens “8.4.4.5.1” ao “8.4.4.5.3”, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 8.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

8.4.4.6 Será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de suspensão ou interrupção temporária dos serviços contratados pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.4.4.6.1 Considera-se como sendo suspensão ou interrupção temporária o prazo de inexecução por até 30 dias, se maior, entende-se como enquadrado na multa do item 8.4.4.2;

8.4.4.7 Será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação (salvo seguro-garantia inicial do contrato), renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

8.4.4.7.1 O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos da infração enquadrada no item 8.4.4.7, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 8.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

8.4.4.8 Será aplicada multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 15% (quinze por cento), nos casos em que a CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições;

8.4.4.8.1 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos da infração enquadrada no item 8.4.4.8, será entendido como inexecução parcial, passando-se a aplicar a multa do item 8.4.4.10 e poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

8.4.4.9 Será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos em que a CONTRATADA descumprir outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza;

8.4.4.10 Será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

8.7 O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.9 Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Processante de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

9. DAS VEDAÇÕES

É vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço por empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 95/2014, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2014.

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência pressupõe sua prestação com excelência e qualidade, bem como o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes. Desse modo, o pagamento da contratada estará vinculado ao efetivo desempenho dos serviços de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal nos níveis de qualidade estabelecidos pela Administração.

Assim, a execução contratual que não alcance os padrões exigidos, ainda que os serviços sejam prestados, ensejará no pagamento proporcional ao efetivamente executado, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante do Anexo “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, quando aceitáveis, com a dedução prevista no anexo “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, aqui mensurada, com fulcro no § 1º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” e “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”.

Ao término de cada mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no item 11.1.3, apresentará à CONTRATADA o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, contendo a consolidação das avaliações realizadas, das eventuais imperfeições constatadas e dos correspondentes efeitos remuneratórios, quando aplicáveis, devendo conter, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Lista de imperfeições, Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços;
- Eventuais glosas identificadas;
- Valor para emissão da Nota Fiscal.

10.2 LISTA DE IMPERFEIÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalam os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo em anexo.

A Lista de Imperfeições constitui instrumento de avaliação destinado a mensurar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das obrigações contratuais acessórias, estabelecendo critérios objetivos para a verificação do desempenho da execução contratual. Sua utilização visa assegurar padrões adequados de qualidade e eficiência na prestação dos serviços, conferindo maior transparência, uniformidade e segurança ao processo de fiscalização do contrato.

Ressalte-se que a aplicação dos percentuais apurados na “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios” não afasta a adoção de outras medidas cabíveis pela Administração. As ocorrências registradas poderão ensejar, quando caracterizado o descumprimento contratual, a aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação e no contrato, mediante a instauração do respectivo processo administrativo, não se limitando às deduções remuneratórias eventualmente aplicadas.

10.3 FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Com base nas informações registradas na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE realizará a respectiva consolidação e apuração dos resultados, observando os critérios estabelecidos na “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”, a fim de determinar o fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços. O percentual apurado será aplicado sobre o valor devido à CONTRATADA, em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

11.1 DOS PRAZOS

11.1.1 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no item 11.3 **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL”**;

11.1.2 A CONTRATANTE preencherá a “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios” em anexo, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o desconto devido em face das imperfeições identificadas na “Lista de Imperfeições”, quando for o caso;

11.1.3 A CONTRATANTE, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela CONTRATADA, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados, bem como a aplicação de eventuais glosas identificadas na prestação dos serviços e/ou identificadas na conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal. Não se aplica esse prazo caso a CONTRATADA não atenda o prazo do item 11.1.1 e/ou, se, durante a análise prévia dos **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL”** apresentados pela CONTRATADA, for identificada a falta de documentos ou a necessidade de correção de inconsistências;

11.1.4 A CONTRATADA poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo;

11.1.5 Após recebimento da nota fiscal pela Diretoria de Assistência à Saúde, a unidade gestora da DAS encaminhará, em até 10 (dez) dias úteis, o processo de pagamento devidamente instruído para a Coordenação de Liquidação – COLIQ, conforme Decreto Judiciário nº 673 de 22 de agosto de 2025. Prazo a ser considerado, desde que a nota fiscal tenha sido emitida de acordo com “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida” e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA. Se houver alguma pendência, será considerada a data na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA para início da contagem do prazo;

11.1.6 A liquidação da despesa pela CONTRATANTE ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante. Após essa etapa o processo seguirá para processamento do pagamento pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (COORF), conforme Decreto Judiciário nº 673/2025.

11.1.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto nos itens anteriores, tenha sido atestada pelo Fiscal ou substituto legal e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

11.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

11.2.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, à natureza de prestação de serviços contínuos;

11.2.2 O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

11.2.3 A qualidade da execução dos serviços será aferida por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, podendo seu resultado ensejar a aplicação dos percentuais apurados na “Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios”;

11.2.4 Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover o saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e dos ajustes financeiros eventualmente devidos;

11.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações contratuais ou com este Termo de Referência;

11.2.6 O recebimento definitivo ocorrerá, respeitando o prazo estabelecido no item 11.1.3, após a comprovação da regularização de todas as pendências apontadas no recebimento provisório, da verificação da plena conformidade da execução contratual, incluindo a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal pertinente;

11.2.7 O recebimento definitivo será formalizado por “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”;

11.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, permanecendo íntegra sua obrigação de repará-los às suas expensas, nos termos da legislação aplicável.

11.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A documentação a ser apresentada pela CONTRATADA para processo de pagamento, será a seguinte:

11.3.1 Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, por meio de estabelecimento bancário em conta, e comprovação do controle de jornada bem como da entrega dos vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios;

11.3.1.1 Planilha de relação de funcionários, contendo nome do funcionário, função, salário-base, insalubridade, outras entradas, descontos (INSS, VT, entre outros) e salário líquido;

11.3.1.2 Relatório de Ocorrências, contendo: nome completo do empregado; datas das ausências decorrentes de férias, licenças e faltas; motivo das ausências; se houve a substituição ou não; nome do substituto;

11.3.1.3 Folha de Pagamento (Folha Analítica de cada funcionário);

11.3.1.4 Comprovante de pagamento dos salários através de estabelecimento bancário em conta;

11.3.1.5 Comprovante de pagamento do Vale-transporte (VT);

11.3.1.6 Comprovante de pagamento do Vale-alimentação/vale-refeição (VR);

11.3.1.7 Comprovante de pagamento de Seguro de Vida com auxílio funeral e Assistência Médica, e outros benefícios previstos na CCT adotada pela licitante;

11.3.1.8 Planilha mensal com os dados dos empregados que prestam serviços a este TJBA, nos termos da Resolução CNJ nº 587/2024;

11.3.1.9 Controle de Frequências (folha de ponto) de cada funcionário.

11.3.2 Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao mês imediatamente anterior, vencidos e pagos no mês da prestação de serviço, especialmente:

11.3.2.1 Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório);

11.3.2.2 Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;

11.3.2.3 Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb;

11.3.2.4 Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

11.3.2.5 Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento;

11.3.2.6 Declaração Per/Dcomp (quando necessária);

11.3.2.7 Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Federais;
- de Tributos Estaduais;
- de Tributos Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.3 No primeiro mês de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar declaração específica comprometendo-se a quitar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS relativas ao mês da prestação do serviço. A apresentação das respectivas guias e comprovação do pagamento deverá ser apresentada junto à fatura do mês subsequente, sob pena de retenção da fatura posterior, bem como de aplicação das sanções administrativas pertinentes;

11.3.4 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao último mês de prestação dos serviços e após a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA;

11.3.5 A liberação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento à CONTRATADA e recebimento mensal dos serviços está diretamente condicionada a apresentação integral dos documentos elencados nos itens acima, com prazo de validade vigente ou na forma da lei.

11.4 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.4.1 Após o recebimento definitivo mensal do serviço executado, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE. Reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, os prazos previstos no item 11.1 DOS PRAZOS, iniciar-se-ão após regularização da situação;

11.4.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, Endereço: 5ª Av. do CAB, nº 560, CEP: 41.745-004, Salvador/BA;

11.4.3 Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade de nova apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade trabalhista e previdenciária, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item 11.1 DOS PRAZOS, desde que mantida a regularidade fiscal.

11.5 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

11.5.1 Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados na conta vinculada, pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços (Art. 121, § 3º da Lei 14.133/21);

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 651/2025, LEI ESTADUAL Nº 12.949/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.219/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados	Percentuais (%)
Férias e abono de férias.	11,11
Décimo terceiro salário.	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário.	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário.	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário.	1,71
TOTAL PERCENTUAL ESTIMADO:	29,80%

11.5.2 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ nº 651/2025;

11.5.3 Os valores das retenções indicadas, serão destacados da fatura e depositado na conta vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA (bloqueada para movimentação) no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais;

11.5.4 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE, e a assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Edital, nos termos do Decreto Judiciário nº 62/2019;

11.5.4.1 O descumprimento deste prazo sujeita a CONTRATADA às cominações legais previstas no item 8.4.4.8;

11.5.5 Eventuais despesas bancárias com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção (Inciso IV do art.12 da Res. do CNJ nº 651/2025);

11.5.6 Caso o banco público oficial realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada (Inciso V do art.12 da Res. do CNJ nº 651/2025);

11.5.7 O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA;

11.5.8 Durante a execução do contrato, poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 10º da Resolução nº 651/2025);

11.5.9 Logo, a movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

11.5.9.1 pagamento direto aos empregados;

11.5.9.2 resgate pela contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

11.5.10 Para resgatar os recursos da conta vinculada na hipótese do item 11.5.9.2, a empresa contratada deverá apresentar à unidade competente da CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato instruída com os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução do contrato;

11.5.11 A liberação dos valores da conta vinculada será realizada mediante autorização formal do Tribunal, que encaminhará solicitação à instituição financeira, conforme procedimentos definidos no termo de cooperação;

11.5.12 A CONTRATADA deverá observar os regramentos do Manual de OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA deste Egrégio Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 705/2019, além do disposto na IN do TJBA nº 11/2025, no Decreto Judiciário nº 480/2021 e no Decreto Judiciário nº 62/2019, pois estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, os procedimentos para liberação de valores em conta-depósito vinculada aos contratos administrativos com empresas prestadoras de serviços;

11.5.13 Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 651/2025 e no que couber, Lei Estadual Nº 12.949/2014 e Decreto Estadual nº 15.219/14.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Em razão do risco econômico inerente à contratação, que implica potencial corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, e como garantia da plena, fiel e segura execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

12.2 A garantia tem como objetivo proteger a administração pública contra eventuais inadimplementos, riscos e prejuízos que possam surgir durante a execução dos serviços contratados, especialmente quanto aos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações fiscais de quaisquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- e) obrigações trabalhistas e previdenciárias, não honradas pela CONTRATADA.

12.2.1 A garantia deverá contemplar de maneira expressa os eventos mencionados nas alíneas “c” e “e” do item 12.2, sendo que garantias que não atendam a essas exigências não serão aceitas;

12.3 Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração de 36 (trinta e seis) meses, assim como nas subseqüentes prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (parágrafo único do artigo 98, Lei nº 14.133/2021);

12.3.1 Portanto, será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98, Lei nº 14.133/2021);

12.4 A Lei 14.133/2021 prevê quatro modalidades de garantia:

- a) caução:
 - a.1) em dinheiro. A garantia prestada em dinheiro, quando for devolvida, será atualizada monetariamente;
 - a.2) em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, deve ser emitido por uma empresa autorizada a funcionar pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A fiança bancária só será aceita como garantia mediante renúncia expressa ao benefício de ordem ou de execução pelo fiador (art. 827 do Código Civil). Tal renúncia é admitida pelo art. 828, inciso I, do Código Civil; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5 O licitante vencedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do aviso de homologação da licitação no Diário de Justiça Eletrônico, manifestar formalmente à Administração a modalidade de garantia contratual que pretende adotar, dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.1 Caso não haja manifestação no prazo indicado de 05 (cinco) dias úteis, considerar-se-á, para todos os efeitos, a opção pela modalidade seguro-garantia. Nessa hipótese, será assegurado à contratada o prazo de até 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e necessariamente anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva garantia. O prazo estabelecido não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato;

12.5.2 A não apresentação do seguro-garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021;

12.5.3 No caso em que a CONTRATADA optar pelas demais modalidades, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a prestação da garantia;

12.5.4 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE;

12.6 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

12.6.1 O prazo de vigência da apólice será equivalente ao do contrato principal acrescido de 3 (três) meses do término da vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, sempre mantendo o acréscimo dos 3 (três) meses ao término da vigência do Termo Aditivo;

12.6.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

12.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante (§ 2º do artigo 96, Lei nº 14.133/2021);

12.8 No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada mantendo a proporcionalidade dos 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato. No caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada seguindo os prazos de vigência da garantia estabelecidos anteriormente. O prazo para a CONTRATADA providenciar o ajuste/renovação da garantia e para o respectivo envio da comprovação será de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do termo aditivo no DJBA ou da notificação por e-mail dando conhecimento sobre a assinatura do apostilamento contratual;

12.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos;

12.10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.11 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.12 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

12.13 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração;

12.14 Além da exigência da garantia da contratação, a Administração, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, sem prejuízo de outras medidas com esse mesmo objetivo:

a) condicionará o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato, conforme disposto no item 11.3 - "DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL";

b) realizará o provisionamento de valores para garantir os pagamentos dos débitos trabalhistas e previdenciários relativos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ao contrato, na forma da legislação específica, conforme disposto no item 11.5 - “DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS”.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final do contrato ocorrerão reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para alinhamento dos últimos atos a serem praticados pela CONTRATADA, além da revogação dos acessos às dependências do TJBA.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, sem que essa atuação implique restrição, transferência ou mitigação das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

O presente Termo de Referência pontua as condições que estarão presentes no Contrato, que especificará detalhadamente as cláusulas em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme as diretrizes do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico, informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 36 (trinta e seis) meses é de R\$____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Convenção Coletiva 20XX – NOME DO SINDICATO					
Nº de Registro no MTE: XXXX/20XX - Data de Registro no MTE: XX/XX/20XX.					
Proposta de Preço – PE Nº XXX/20XX					
ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	Métrica / Unidade	Nº de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB)	POSTO	1	R\$	R\$
2	Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)	POSTO	9	R\$	R\$
Valor total dos serviços mês:					R\$
Valor total dos serviços ano:					R\$
Valor global dos serviços para o período de 36 (trinta e seis) meses:					R\$

Salvador ____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

Estas planilhas deverão ser preenchidas por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o estabelecido no item 1.8 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS do Termo de Referência, e ainda atender aos critérios abaixo discriminados:

- a) O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.
- b) Poderá o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.
- c) Poderá o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do percentual estabelecido para custos indiretos e critérios de sua quantificação;
- d) O licitante deverá informar a quantidade dos recursos empregados para verificação da exequibilidade da prestação dos serviços;
- e) Deverão ser apresentadas planilhas de custos individualizadas por função. Durante a fase de lances, o valor da proposta deverá corresponder ao **montante global consolidado, considerando a previsão de 9 (nove) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e 1 (um) Supervisor/Técnico em Saúde Bucal (TSB), para o período de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual;**
- f) As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto. No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada;
- g) O licitante deve elaborar suas planilhas conforme modelos disponibilizados nos Anexos.
- h) Os salários ofertados não poderão ser inferiores ao estipulado na tabela constante do item 1.8.1. do Termo de Referência, a saber:

Tabela de Pisos Salariais/Salários Bases Mínimos

Cargo	Pisos Salarial/Salário Base (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.767,90
Supervisor/Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.815,00 + 30% = R\$ 2.359,50

i) É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas na LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Para tanto, deverá:

- i.1 Entregar, junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;
- i.2 Apresentar cópia da carta sindical ou de outro documento comprobatório do enquadramento sindical da empresa, emitido pela entidade sindical competente, ou, quando for o caso, decisão judicial que reconheça o respectivo enquadramento;
- i.3 Estar ciente de que responderá integralmente por qualquer erro, equívoco ou fraude no enquadramento sindical ou na indicação da norma coletiva de trabalho aplicável, assumindo os ônus financeiros e operacionais decorrentes, inclusive aqueles oriundos de repactuação contratual, decisão judicial, pagamento de diferenças salariais e demais obrigações trabalhistas, bem como por eventuais prejuízos à execução do contrato;
- i.4 Manter aderência à norma coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II do art. 135 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

PLANILHAS DESCRITIVAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Unidade de Medida		
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço		
E	Número de meses de execução contratual	36	
F	Regime de Tributação		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e N° de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Mínimo	R\$ 0.00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 0.00
B	Adicional de Insalubridade	20.00%	R\$ 0.00
TOTAL			R\$ 0.00
MÓDULO 2: ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8.33%	R\$ 0.00
B	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11.11%	R\$ 0.00
TOTAL		19.44%	R\$ 0.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	R\$ 0.00
B	SESI ou SESC	1.50%	R\$ 0.00
C	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$ 0.00
D	INCRA	0.20%	R\$ 0.00
E	Salário Educação	2.50%	R\$ 0.00
F	FGTS	8.00%	R\$ 0.00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3.00%	R\$ 0.00
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 0.00
TOTAL		36.80%	R\$ 0.00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 0.00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 0.00
C	PCMSO, PGR, LTCAT		R\$ 0.00
D	Seguro de Vida com auxílio funeral		R\$ 0.00
E	Assistência Médica		R\$ 0.00
F			R\$ 0.00
G			R\$ 0.00
	TOTAL		R\$ 0.00
MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0.83%	R\$ 0.00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0.07%	R\$ 0.00
C	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3.20%	R\$ 0.00
D	Aviso-prévio trabalhado	0.77%	R\$ 0.00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0.28%	R\$ 0.00
	TOTAL	5.15%	R\$ 0.00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes completos		R\$ 0.00
B	Crachá completo		R\$ 0.00
	TOTAL		R\$ 0.00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.0000%	R\$0.00
B	Lucro	10.00%	R\$ 0.00
	Sub-total:		R\$ 0.00
C	Tributos	14.25%	
	C.1 Tributos	-	-
	a) Cofins	7.60%	R\$ 0.00
	b) PIS	1.65%	R\$ 0.00
	c) ISS	5.00%	R\$ 0.00
	d) CPRB	0.00%	R\$ 0.00
	TOTAL	29.25%	R\$ 0.00
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 0.00
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas		R\$ 0.00
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ 0.00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0.00
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 0.00
	SubTotal	R\$ 0.00
F	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0.00
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 0.00
	Valor total por empregado	R\$ 0.00

Deverá constar na planilha de formação de preços, o nome do sindicato e a Convenção a qual a CONTRATADA utilizará como balizador para fornecimento dos preços elencados na presente planilha. Os percentuais destacados na cor vermelha são variáveis e podem ser modificados, conforme previsto na planilha acima e conforme legislação vigente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO IV – LISTA DE IMPERFEIÇÕES E TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

LISTA DE IMPERFEIÇÕES
(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____

1 - Falta de uniforme ou uso de uniforme incompleto, sujo ou rasgado:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

2 - Não disponibilizar cobertura do posto, em caso de férias, atestados ou afastamentos, nos casos em que a falta perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

3 - Ausências de registros de pontos, impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços contratados:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

4 - Não providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e/ou condução dos empregados ao posto de serviço, ocorrência por dia:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

5 - Deixar de realizar atividades inerentes às suas atribuições ou executar o serviço de maneira incompatível com o solicitado pelo Contratante:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

6 - Tratamentos descortês ou ofensivo com qualquer pessoa que tenha contato durante a execução dos seus serviços:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

7 - Fazer uso excessivo ou inadequado de aparelhos eletrônicos (celular) durante o expediente:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

8 - Motivar ou causar danos ou perdas aos instrumentais e equipamentos do contratante por imperícia, negligência ou imprudência:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

9 - Desperdiçar os materiais de consumo na execução das tarefas diárias tanto nos consultórios como no CME, e não acondicionar adequadamente os materiais de consumo odontológico nos locais apropriados disponibilizados pelo TJBA:

Data Ocorrência	Descrição sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências									

Instruções:

Preencher cada um dos 9 (nove) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

1 - Falta de uniforme ou uso de uniforme incompleto, sujo ou rasgado.

2 - Não disponibilizar cobertura do posto, em caso de férias, atestados ou afastamentos, nos casos em que a falta perdure por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

3 - Ausências de registros de pontos, impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços contratados.

4 - Não providenciar, em caso de suspensão ou greve no sistema de transporte público coletivo da cidade, o transporte e/ou condução dos empregados ao posto de serviço, ocorrência por dia.

5 - Deixar de realizar atividades inerentes às suas atribuições ou executar o serviço de maneira incompatível com o solicitado pelo Contratante.

6 - Tratamentos descortês ou ofensivo com qualquer pessoa que tenha contato durante a execução dos seus serviços.

7 - Fazer uso excessivo ou inadequado de aparelhos eletrônicos (celular) durante o expediente.

8 - Motivar ou causar danos ou perdas aos instrumentais e equipamentos do contratante por imperícia, negligência ou imprudência.

9 - Desperdiçar os materiais de consumo na execução das tarefas diárias tanto nos consultórios como no CME, e não acondicionar adequadamente os materiais de consumo odontológico nos locais apropriados disponibilizados pelo TJBA.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTES RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências - Nazaré									
Total de Ocorrências - CAB									
TOTAL (+)									
Tolerância (-)	4	1	3	0	2	0	4	1	2
Excesso Imperfeições (=)									
Multiplicador (X)	1	4	3	5	3	4	2	3	3
Número Corrigido (=)									
SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 1 a 200: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 201 a 400: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 401 a 600: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Caso o fator de aceitação seja 0 (zero) a contratada receberá o preço integral contratado, salvo eventuais glosas identificadas.

Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 9 (nove) colunas.
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor resultante referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 9);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.
6. Não serão considerados fatores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação

Número

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021,

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a)RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 80506365.000018/2026-40**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, **ID de contratação PNCP: _____**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº ____/20**, devidamente homologado e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de **serviços especializados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Supervisor/Técnico em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal, para atuação na Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA)**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, seus Anexos e Proposta Vencedora**, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação e seus Anexos;
- c) a Proposta Vencedora;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada de forma indireta, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante o prazo de sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no item **5** do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, a CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) comparecer, quando convocada pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, à reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, ocasião em que serão prestadas informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;
- b) executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos, na proposta vencedora e neste Contrato;
- c) facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e fornecendo os documentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- f) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

- g) responsabilizar-se pela boa e fiel execução contratual, respondendo pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, observando, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços ou custos de sua proposta, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) responder pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, promovendo o respectivo ressarcimento, quando cabível;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros;
- n) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos profissionais alocados na execução do contrato;
- o) não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, bem como observar a legislação nacional de combate ao trabalho infantil e à discriminação;
- p) informar endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações, notificações e intimações relativas ao contrato, mantendo-o permanentemente atualizado;
- q) iniciar a execução dos serviços na data fixada neste instrumento contratual;
- r) implantar os postos de trabalho nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato impeditivo ao cumprimento dessa obrigação;
- s) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para o desempenho das funções contratadas, observando os requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável;
- t) manter os profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia – CRO, em cuja jurisdição exerçam suas atividades, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização;
- u) substituir, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória, inadequada ou incompatível com a execução contratual, bem como aqueles que perderem os requisitos necessários ao exercício da função;
- v) assegurar a continuidade da prestação dos serviços, promovendo as substituições necessárias em caso de faltas, afastamentos, férias ou impedimentos legais, sem prejuízo da execução contratual;
- w) responsabilizar-se pelo pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- x) fornecer aos profissionais uniformes, crachás e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;
- y) cumprir as normas de biossegurança, saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação específica;
- z) designar representante legal (preposto), na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor perante o CONTRATANTE;
- aa) cumprir as disposições do Termo de Referência relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como demais normas específicas pertinentes;
- bb) observar integralmente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, dando ciência de seu conteúdo aos empregados vinculados à execução contratual;
- cc) cumprir rigorosamente as normas internas do CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização, sem que isso implique vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração;
- dd) cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA aquelas previstas no item 5 do Termo de Referência, que deverão ser observadas integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, na legislação aplicável e no item 6 do Termo de Referência, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

CONTRATANTE obriga-se a:

- a) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos, normas, regulamentos internos e demais elementos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como assegurar as condições necessárias à execução dos serviços;
 - b) assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados e credenciados, às dependências em que serão executados os serviços, prestando os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades;
 - c) empenhar os recursos orçamentários necessários e efetuar os pagamentos devidos, observada a ordem cronológica e as condições estabelecidas neste Contrato;
 - d) fiscalizar a execução contratual, por intermédio dos fiscais e gestor designados pela **Diretoria de Assistência à Saúde – DAS**, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
 - e) providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da legislação aplicável;
 - f) controlar e acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - g) receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
 - h) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatados na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - j) apreciar e decidir as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato.
- j.1)** Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE decidirá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação motivada por igual período.
- k) adotar as providências cabíveis quanto à garantia contratual, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável;
 - l) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações ou orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

m) fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos auxiliares e técnico em saúde bucal alocados no Contrato.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor **mensal** do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor **anual** é de R\$ _____ (_____), observados o Edital, o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta vencedora.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO/FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Supervisor/Técnico em Saúde Bucal	Posto	01	R\$ _____	R\$ _____
2	Auxiliar em Saúde Bucal	Posto	09	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		10 postos		R\$ _____
	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (12 meses)				R\$ _____
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (36 meses)				R\$ _____

Parágrafo primeiro. O valor global do presente Contrato, para o período de **36 (trinta e seis) meses**, é de R\$ _____ (_____).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Parágrafo segundo. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios, uniformes, seguros, tributos, transporte, alimentação, deslocamentos, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O preço fixado neste Contrato pressupõe a execução dos serviços com observância dos padrões de qualidade exigidos, do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e demais requisitos previstos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo primeiro. A aferição da qualidade dos serviços será realizada mediante aplicação do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, na forma estabelecida no Termo de Referência e em seus anexos, servindo seus resultados como parâmetro para o recebimento dos serviços e para os efeitos remuneratórios decorrentes da execução contratual.

Parágrafo segundo. A aplicação do IMR tem por finalidade assegurar que a remuneração da CONTRATADA corresponda ao nível de desempenho efetivamente alcançado, admitindo-se o pagamento proporcional aos serviços executados quando constatadas imperfeições ou inexecuções parciais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo terceiro. A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a instauração de processo administrativo para apuração de infrações, aplicação de penalidades ou eventual extinção do contrato, quando cabíveis.

Parágrafo quarto. A avaliação da execução contratual será realizada pelos fiscais designados pelo CONTRATANTE, mediante registro das ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços, observados os critérios, indicadores, níveis de desempenho e metodologia previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Parágrafo quinto. Com base nas avaliações realizadas, o CONTRATANTE apurará o percentual de desempenho da CONTRATADA para fins de recebimento dos serviços e cálculo da remuneração devida, conforme metodologia prevista no Termo de Referência.

Parágrafo sexto. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, bem como solicitar esclarecimentos, determinar a correção de irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

Parágrafo sétimo. Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização deste contrato os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: Nome – matrícula;

I.I. - Gestor do Contrato suplente: Nome – matrícula;

II – Fiscal Técnico: Nome – matrícula;

II.I – Fiscal Técnico Suplente: Nome – matrícula;

III – Fiscal (is) Administrativo (s): Nome – matrícula;

Parágrafo oitavo: A alteração dos fiscais e gestores designados no parágrafo sétimo poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O recebimento dos serviços, a aferição da execução contratual, a emissão da nota fiscal, a liquidação da despesa e o pagamento observarão o procedimento estabelecido no Termo de Referência, especialmente quanto ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR e à documentação exigida para comprovação da regularidade da execução contratual.

Parágrafo primeiro. Encerrado o período mensal de prestação dos serviços, o CONTRATANTE promoverá a avaliação da execução contratual mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, apurando, quando cabível, as ocorrências que possam repercutir no recebimento dos serviços e na remuneração da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA apresentará, no prazo previsto no Termo de Referência, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e social, bem como os demais documentos exigidos para fins de recebimento dos serviços e emissão da nota fiscal.

Parágrafo terceiro. Após a análise da documentação e da aferição da execução contratual, o CONTRATANTE emitirá relatório de fiscalização contendo o resultado da avaliação, inclusive quanto ao valor devido à CONTRATADA, observado o desempenho aferido pelo IMR.

Parágrafo quarto. Recebido o relatório referido no parágrafo anterior, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura, observado o valor apurado pelo CONTRATANTE, facultando-lhe apresentar impugnação fundamentada, na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Parágrafo quinto. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista no Termo de Referência, especialmente aquela destinada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social, bem como do cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual.

Parágrafo sexto. A ausência ou irregularidade da documentação exigida impedirá o recebimento definitivo dos serviços e a liquidação da despesa, até que sejam sanadas as pendências verificadas.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Parágrafo sétimo. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, observando o valor apurado pelo CONTRATANTE e as demais exigências previstas na legislação tributária e no Termo de Referência.

Parágrafo oitavo. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor ou fiscal do contrato constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo décimo. Havendo pendência impeditiva da liquidação ou do pagamento, o prazo previsto no parágrafo anterior ficará suspenso até a sua regularização pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. Os pagamentos em atraso, quando de responsabilidade do CONTRATANTE, serão atualizados monetariamente na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo segundo. O CONTRATANTE poderá realizar as retenções legais e os descontos decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, das sanções administrativas ou de outras hipóteses previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Parágrafo décimo terceiro. Nenhum pagamento importará em quitação definitiva das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela correta execução do objeto.

Parágrafo décimo quarto. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nem afasta a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo quinto. Os serviços executados em desacordo com este Contrato ou com o Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária; ou
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo segundo. A prestação da garantia deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência (item 12), permanecendo válida durante toda a vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses e sendo renovada, complementada ou readequada nas hipóteses de prorrogação da vigência, alteração do valor do contrato ou redução de sua representatividade percentual.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo para sua apresentação.

Parágrafo quarto. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, compreendendo, dentre outras hipóteses previstas em lei:

- I – os prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- II – os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato;
- III – as multas administrativas aplicadas à CONTRATADA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

IV – as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não adimplidas pela CONTRATADA, quando cabível.

Parágrafo quinto. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou satisfação de quaisquer obrigações garantidas, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado da ciência da respectiva notificação, conforme estabelecido no item 12.9 do Termo de Referência.

Parágrafo sexto. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e, tratando-se de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos empregados vinculados à execução do objeto, observadas as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. O seguro-garantia deverá permanecer válido durante toda a vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, inclusive na hipótese de inadimplemento do prêmio pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data (**INDICAR A DATA**), produzindo efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da contratação e a manutenção do interesse público, mediante celebração de termo aditivo previamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo segundo. A prorrogação fica condicionada, dentre outros aspectos pertinentes, à verificação de que:

- I – os serviços tenham sido prestados satisfatoriamente;
- II – permaneça o interesse da Administração na continuidade da contratação;
- III – os preços e as condições contratuais permaneçam vantajosos para a Administração;
- IV – a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – haja manifestação favorável da CONTRATADA quanto à prorrogação.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando sua celebração condicionada à conveniência e oportunidade da Administração e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

Parágrafo quarto. Nas prorrogações, deverão ser reduzidos ou eliminados os custos não renováveis já amortizados durante a execução contratual, quando aplicável, observadas as diretrizes da legislação vigente.

Parágrafo quinto. O contrato não será prorrogado caso a CONTRATADA esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenha sido declarada inidônea, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. A prorrogação contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual.

Parágrafo sétimo. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A CONTRATADA deverá observar a reserva de vagas para pessoas com deficiência prevista no Decreto Judiciário nº 672/2025, promovendo sua implementação durante toda a execução contratual, na forma e nos percentuais estabelecidos naquele normativo, conforme item 2.5.2 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A alocação dos profissionais observará a compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e as aptidões, habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Judiciário nº 672/2025.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para indicação de candidatos, inclusive mediante interlocução com a Comissão Permanente de Acessibilidade, quando aplicável.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de inexistência de candidatos em número suficiente ou com a qualificação exigida para o preenchimento das vagas, aplicar-se-á o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto Judiciário nº 672/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, na forma do inciso II, § 4º, art. 92, 135 e inciso I, art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, conforme descrito no item 4.5 do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Parágrafo primeiro. O interregno mínimo para a primeira repactuação será contado:

I – para os custos relativos à mão de obra vinculados à categoria profissional, a partir da data do início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e/ou legislação pertinente ao qual a proposta estiver vinculada;

II – para os custos decorrentes do mercado, a partir da data da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo. As repactuações subsequentes observarão a anualidade da parcela objeto da revisão, podendo ser processadas em momentos distintos para os custos de mão de obra e para os custos decorrentes do mercado.

Parágrafo terceiro. A repactuação referente aos custos de mão de obra dependerá da comprovação da efetiva variação dos custos, mediante apresentação da documentação pertinente, especialmente da planilha de custos e formação de preços atualizada e do correspondente instrumento coletivo de trabalho e/ou legislação pertinente, quando aplicável.

Parágrafo quarto. Os custos decorrentes do mercado serão atualizados mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

Parágrafo quinto. A repactuação deverá ser requerida durante a vigência contratual e antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação ou da extinção do contrato, ressalvada a hipótese de pedido tempestivamente formulado cuja análise permaneça pendente.

Parágrafo sexto. Os efeitos financeiros da repactuação observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão restritos às parcelas efetivamente impactadas pela variação de custos que lhe deu causa.

Parágrafo sétimo. A Administração poderá realizar diligências para verificar a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA e solicitar os documentos que entender necessários à instrução do pedido.

Parágrafo oitavo. A decisão sobre o pedido de repactuação observará o prazo previsto no item 4.5.16 e 4.5.17 do Termo de Referência e § 6º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo nono. A repactuação será formalizada por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo. A concessão da repactuação não afasta o direito das partes de requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo primeiro. Na hipótese de alteração do valor contratado em decorrência da repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, de forma a manter o percentual originalmente exigido.

Parágrafo décimo segundo: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão;

Parágrafo décimo terceiro: A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;

Parágrafo décimo quarto: O Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de repactuação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Em razão da natureza da contratação, que envolve prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, serão efetuadas retenções destinadas à constituição de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive quanto ao FGTS, mediante depósito em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, na forma da legislação aplicável e, conforme previsto no item 11.5 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A abertura, manutenção, movimentação e liberação dos valores da conta vinculada observarão a Resolução CNJ nº 651/2025, suas alterações, a legislação estadual aplicável e as normas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à abertura e manutenção da conta vinculada, bem como apresentar os documentos exigidos pelo CONTRATANTE para sua operacionalização.

Parágrafo terceiro. A movimentação dos valores depositados dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na regulamentação específica e no Termo de Referência.

Parágrafo quarto. Após o encerramento do contrato e comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, inclusive quanto ao FGTS, os valores remanescentes da conta vinculada serão liberados à CONTRATADA, na forma da legislação aplicável e conforme o Termo de Referência.

Parágrafo quinto. Permanecem aplicáveis à execução deste contrato as disposições da Resolução CNJ nº 651/2025, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

Lei Estadual nº 12.949/2014, do Decreto Estadual nº 15.219/2014 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A CONTRATADA sujeita-se às infrações administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, neste Contrato e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- III – descumprir obrigações contratuais ou determinações da fiscalização;
- IV – apresentar documentação falsa, praticar fraude na execução contratual ou agir de modo inidôneo;
- V – praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com multa (§ 7º, art. 156, Lei nº 14.133/2021), as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo terceiro. As multas aplicáveis observarão os percentuais, hipóteses de incidência e bases de cálculo previstos na tabela constante desta cláusula.

As multas incidem sobre o valor indicado em cada linha e são aplicadas conforme a situação verificada:

Item	Situação	Percentual	Base de cálculo
a	Descumprimento total da obrigação principal; Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, após regular convocação do licitante dentro do prazo de validade da proposta; A não apresentação da respectiva apólice no prazo estabelecido será equiparada à recusa em assinar o contrato, na hipótese de opção pela prestação da garantia contratual na modalidade seguro-garantia (item 8.4.4.1 do TR)	20%	Valor anual do contrato/proposta
b	Descontinuar a execução da obrigação principal, após o início da prestação dos serviços; suspensão ou interrupção temporária maior que 30 dias (itens 8.4.4.2; 8.4.4.6.1 do TR)	20%	Saldo anual do contrato
c	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. (item 8.4.4.3 do TR)	3% por ocorrência	Valor anual do contrato/proposta
d	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado). (Item 8.4.4.4 do TR)	10% por ocorrência	Valor mensal da proposta
e	Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado; Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista; Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião da demissão do funcionário, quando ultrapassar o prazo estabelecido na legislação trabalhista; (Itens 8.4.4.5.1 ao 8.4.4.5.3 do TR)	0,5% por ocorrência	Valor mensal do contrato
f	suspensão ou interrupção temporária dos serviços contratados pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito (prazo de inexecução por até 30 dias). (Item 8.4.4.6 do TR)	1% ao dia (máx. 30%)	Valor mensal do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

g	Atraso injustificado na apresentação (salvo seguro-garantia inicial do contrato), renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato. (Item 8.4.4.7 do TR)	0,5% ao dia (máx. 10%)	Valor mensal do contrato
h	Não cumprir os prazos dispostos no item 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições. (Item 8.4.4.8 do TR)	0,5% por dia de atraso injustificado (máx. 15%)	Valor mensal do contrato
i	Descumprir outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de multa e não tenham sido contemplados na Lista de Imperfeições. (Item 8.4.4.9 do TR)	3% por ocorrência	Valor mensal do contrato
j	Inexecução parcial da obrigação assumida; Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos das infrações enquadradas nos itens “8.4.4.5.1” ao “8.4.4.5.3”; Atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos da infração enquadrada no item 8.4.4.7; Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos da infração enquadrada no item “8.4.4.8” (itens 8.4.4.10; 8.4.4.5.4; 8.4.4.7.1; 8.4.4.8.1 do TR)	10% por ocorrência	Valor anual do contrato

Parágrafo quarto. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções cabíveis, nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, competindo à autoridade competente decidir após instrução processual.

Parágrafo sétimo. Na dosimetria da penalidade serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os procedimentos previstos nos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo nono. Permanecem aplicáveis as penalidades específicas previstas no Termo de Referência, desde que compatíveis com este Contrato e com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O contrato poderá ser extinto antecipadamente:

- I – por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por decisão judicial;
- IV – por outros motivos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus às indenizações legalmente cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A extinção do contrato não prejudica o direito ao reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, hipótese em que eventual indenização será processada na forma da legislação aplicável.

Parágrafo quinto. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, antes da liberação da garantia contratual ou da quitação final do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, inclusive quanto ao FGTS, relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

Parágrafo sexto. Constatado o inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais, inclusive quanto ao FGTS, inclusive quanto ao FGTS, o CONTRATANTE poderá reter valores devidos, executar a garantia contratual ou efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando presentes os pressupostos legais, nos termos do art. 121, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Permanecem aplicáveis à extinção contratual as demais disposições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, observados os limites legais e a manutenção da natureza e finalidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de alteração quantitativa dos serviços, deverão ser observados os quantitativos de postos de trabalho e profissionais previstos no Termo de Referência, bem como a necessidade de preservação da adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, as alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA, bem como o empenho de dotações orçamentárias e alterações de classificação orçamentária, não caracterizam alteração contratual, podendo ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quarto: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos diretos ou indiretos causados ao CONTRATANTE em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, quando decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, devendo ressarcir os danos devidamente apurados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização contratual, qualquer situação que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, informando as causas identificadas e as providências adotadas para sua regularização.

Parágrafo segundo: Nas hipóteses em que a paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços decorrer de motivo de força maior, caso fortuito ou fato imputável ao CONTRATANTE, a situação será analisada conjuntamente pelas partes, visando à adoção das medidas necessárias para solução do problema e restabelecimento da execução contratual no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a vigência deste Contrato e no cumprimento das obrigações dele decorrentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência e boa-fé, bem como as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia relativas ao relacionamento institucional com terceiros.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá adotar conduta compatível com os padrões éticos exigidos pela Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida, bem como de praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros que atuem em seu nome na execução deste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL

A CONTRATADA declara ter ciência de que poderá ser submetido, durante a execução contratual, aos procedimentos de avaliação reputacional e monitoramento de integridade adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, informações e documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, econômico-financeira, reputacional e de integridade exigidos durante a execução contratual.

Parágrafo segundo. A superveniência de fatos relevantes que possam comprometer a idoneidade, a reputação ou a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

capacidade de execução dos serviços pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

Parágrafo terceiro. A identificação de situação de risco reputacional relevante será avaliada pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA LEGAL

Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução TJBA nº 21/2024, além dos Decretos Judiciais nºs 784/14, 813/19, 751/2023, 672/2025, 673/2025, 741/2025 e 970/2025 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.017, com fontes de recurso 113/120/313/320, no importe de R\$ XXXXXXXXXX () para o período de 36 (trinta e seis) meses, com impacto orçamentário financeiro de R\$ XXX () para o exercício vigente.

Parágrafo Único: Para os exercícios subsequentes, o respectivo orçamento consignará dotação orçamentária para atender a despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal—confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal—sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por Des. adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento, abaixo identificados.

Salvador, de de 20.....
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal–sócio-gerente, diretor, procurador)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Contrato nº.....

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) apresenta seu (sua) Representante Legal(a), o(a) Sr.(a) (nome do representante), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº,com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 20__.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, e do CPF n._____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da PORTARIA INTERMINISTERIAL MTE/MDHC/MIR Nº 18, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, e do CPF n._____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO XV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CONTA-CORRENTE VINCULADA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À CONTA-CORRENTE VINCULADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 651/2025.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que AUTORIZO, de forma irrevogável e irretroatável, o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, a ter acesso aos saldos e extratos da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em meu nome junto ao [BANCO], em decorrência do Contrato nº ____/____.

Autorizo, ainda, que a movimentação dos recursos depositados na referida conta ocorra somente mediante autorização formal do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**.

Local e data: _____

Razão Social da Contratada: _____ CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Valor dos Contratos a executar: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de ____.

Representante da empresa

Responsável pela Unidade Judiciária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____ estabelecida na cidade de ____, Estado de ____, no endereço ____, telefone nº ____, por meio de seu representante, ____, portador da Carteira de Identidade n. ____, expedida pela ____, e do CPF nº ____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____ Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa

**ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS RESERVAS DE VAGAS PREVISTAS NO
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 672/2025 E RESOLUÇÃO Nº 21/2024**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A ..(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que cumprirá, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições do Termo de Referência acerca das reservas de cargos previstas na Resolução nº 21/2024 e no Decreto Judiciário nº 672/2025, além da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprometendo-se a indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes, sempre que solicitado pelo Contratante, excetuando-se os casos de apresentação de declaração de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no edital, assinada pela Comissão Permanente de Acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa

**ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO
ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020 E
RESOLUÇÃO TJBA Nº 9/2025**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 9/2025.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa

**ANEXO XXI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A empresa (razão social/CNPJ) DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.5 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da **escolha da opção NÃO no campo do sistema Compras.gov.br**, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Representante da empresa